SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 21 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VII | Nº 1334

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Secretário:Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário:Nielson Mendes da Silva - Campestre
1º Tesoureiro:João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro:Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

CONSELHO FISCAL

Titular:
Klever Rego Loureiro Júnior - Japaratinga
Ramon Camilo Silva - Dois Riachos
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi

Suplente:
Ediel Barbosa Lima - Craibas
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Carlos Augusto Lima de Almeida - Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS

Região Central:Adelmo Moreira Calheiros - Capela
Região Norte:Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos - Porto de Pedras
Região Metropolitana:Renato Rezende Rocha Filho - Pilar
Região do Sertão:Jeane Oliveira Moura Silva Chagas - Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco:Oliveiro Torres Piancó - Igac

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DA EMPRESA J. L. F. FELICETTI – EPP, INSCRITA AO CNPJ/MF SOB O Nº 09.372.287/0001-55

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a dispensa de licitação para contratação da EMPRESA J. L. F. FELICETTI – EPP, inscrita ao CNPJ/MF sob o nº 09.372.287/0001-55, no valor global de R$ 2.653.597,44 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), cujo objeto é a aquisição emergencial de cestas básica de alimentos, direcionados especificamente a pessoa idosa e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias (Centros – Dia ou Similares), para o período de seis meses, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos e prazos estabelecidos pelo art. 26, da Lei 8.666/93 bem como art. 4º da Lei nº 13.979/2020, que dispões sobre contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Arapiraca, 16 de julho de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A14048B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 5912/2020

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 5912/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** inscrita no CNPJ N° 12.198.693/0001-58, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA,** inscrito no CNPJ N° 21.013.779/0001-50 e a Empresa **MEGALIC EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.746.313/0001-96 e estabelecida na Avenida Pretestato Ferreira Machado, nº 811, bairro: Jatiúca – Maceió/AL – CEP: 57.036-400**.**
O objeto deste Termo é apostilar o Programa de Trabalho presente no referido contrato, contudo, não alterar o valor do contrato que é de **R$ 4.760.000,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta mil reais).**
Onde lê-se:
CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente Contrato é de **R$ 4.760.000,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta mil reais),** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.
As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho:
06.60.12.361.1200.1108 – Aquisição de Laboratório e Robótica, elemento de despesa 4.4.9.0.52.0075 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 3.500.000,00(três milhões, e quinhentos mil reais);

06.60.12.361.1200.1108 – Aquisição de Laboratório e Robótica, elemento de despesa 4.4.9.0.52.0020 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 1.260.000,00(um milhão, duzentos e sessenta mil reais);

Leia -se:
CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente Contrato é de **R$ 4.760.000,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta mil reais),** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.
As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho:
06.60.12.361.1200.1108 – Aquisição de Laboratório e Robótica, elemento de despesa 4.4.9.0.52.0075 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 3.500.000,00(três milhões, e quinhentos mil reais);

06.60.12.361.1200.1108 – Aquisição de Laboratório e Robótica, elemento de despesa **4.4.9.0.52.00302**– Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 1.260.000,00(um milhão, duzentos e sessenta mil reais);

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato acima epigrafado, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração ao mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 16 de Julho de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito de Arapiraca

Publicado por:
Maria Marques dos Santos Magalhaes
Código Identificador:FD57D3EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 5882/2020

CONTRATO Nº 5882/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2018– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº059/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ N. 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 21.013.754/0001-56 E A EMPRESARB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP, CNPJ N. 27.232.288/0001-86.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 57.470,00 (CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTE DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.302.1120.6030 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.0000.0010; PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.301.1120.6035 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.0000.0401; PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.304.1110.6045 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.0000.0403.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 – P/CONTRATANTE -GLIFSON MAGALHÃES DOS SANTOS – CPF Nº 062.681.984-92 - P/INTERVENIENTE– CAMILA VERÍSSIMO DE MELO – CPF N] 382.810.508-45 P/CONTRATADA .

DA DATA DE ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Maria Marques dos Santos Magalhaes
Código Identificador:A5F197D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 008/2020 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição Ferramentas em Geral – Data/Horário: 04 de agosto de 2020, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.batalha.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplbatalha.al@gmail.com.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:04EC0EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 010/2020 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição Correlatos para o enfrentamento do COVID-19 – Data/Horário: 31 de julho de 2020, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.batalha.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplbatalha.al@gmail.com.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:8B8FD122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 011/2020 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição Material de Expediente – Data/Horário: 05 de agosto de 2020, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.batalha.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplbatalha.al@gmail.com.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:61B6F23B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-SRP

Tipo Menor Preço Por lote. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva em veículos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de acordo com a tabela de peças originais de cada fornecedor. Data/Hora: 04 de agosto de 2020, as 08h30min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: http://www.belem.al.gov.br/. Informações através do email: cplbelem@outlook.com.

Belém/AL, 20 de julho de 2020.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:5C44376E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 1618/2020- EDITAL Nº 073/2020.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EPIS E CORRELATOS COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006. Data da disputa: 28 de julho de 2020, às 09:15h. Acolhimento das propostas a partir de 21/07/2020 às 08:30 horas; limite do acolhimento e abertura das propostas 28/07/2020 às 09:00 horas
PROC. ADM. Nº 1810/2020- EDITAL Nº 074/2020.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES INFECTADOS PELA COVID-19 COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006. Data da disputa: 28 de julho de 2020, às 10:15h. Acolhimento das propostas a partir de 21/07/2020 às 08:30 horas; limite do acolhimento e abertura das propostas 28/07/2020 às 10:00 horas
PROC. ADM. Nº 0515/2020- EDITAL Nº 075/2020.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006. Data da disputa: 03 de agosto de 2020, às 09:15h. Acolhimento das propostas a partir de 21/07/2020 às 08:30 horas; limite do acolhimento e abertura das propostas 03/08/2020 às 09:00 horas
PROC. ADM. Nº 0783/2020- EDITAL Nº 076/2020.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006. Data da disputa: 03 de agosto de 2020, às 14:15h. Acolhimento das propostas a partir de 21/07/2020 às 08:30 horas; limite do acolhimento e abertura das propostas 03/08/2020 às 14:00 horas
PROC. ADM. Nº 1143/2020- EDITAL Nº 077/2020.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006. Data da disputa: 04 de agosto de 2020, às 09:15h. Acolhimento das propostas a partir de 21/07/2020 às 08:30 horas; limite do acolhimento e abertura das propostas 04/08/2020 às 09:00 horas
PROC. ADM. Nº 1295/2020- EDITAL Nº 078/2020.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006. Data da disputa: 05 de agosto de 2020, às 09:15h. Acolhimento das propostas a partir de 21/07/2020 às 08:30 horas; limite do acolhimento e abertura das propostas 05/08/2020 às 09:00 horas
No site: www.licitacoes-e.com.br - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br, impugnações e esclarecimentos: pregoeiro_pmca@hotmail.com.

Campo Alegre, 20 de julho de 2020

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:0F064A84

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o presente processo de **Dispensa de Licitação, em regime emergencial,** com fundamento no Art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, em favor da empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, que tem como objeto a Aquisição de 08 (oito) caixas de testes rápido igG/igM Covid 19, importando o mesmo o valor total **de** R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Carneiros, 17 de julho de 2020.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito do Município

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2020 – DL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, através da Secretaria de Saúde - CNPJ nº 12.657.662/0001-18. CONTRATADA: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 32.838.716/0001-59. OBJETO: Aquisição de 08 (oito) caixas de testes rápido igG/igM Covid 19, contendo cada caixa 25 (vinte e cinco) unidades para o Município de Carneiros. VALOR GLOBAL: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 1112 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Proj./Ativ.:11.101220010.6024 – Enfrentamento da Emergência COVID 19; Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0425 – COVID-19. DATA ASSINATURA CONTRATO: 17/07/2020. VALIDADE: 17/01/2021. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito - pela Contratante e Ginaldo Costa Oliveira Dantas -Empresário - pela Contratada.

Carneiros, 17 de julho de 2020.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:4F83EDE5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020/SL

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 04/2020.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a empresa CONSTRUTORA THS LTDA, nome de fantasia THS CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob nº 31.262.709/0001-99, com sede na Rua Tiradentes, nº 04, Centro – Campo Grande/AL, CEP: 57.350-000.
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento a executar a obra de pavimentação no Povoado Mumbuca.
VALOR: R$ 193.659,98.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.90.15.451.0005.1022 – Pavimentação Asfáltica e/ou Paralelepípedo em Ruas e Avenidas, Elem. de Desp. 449051 – Obras e Instalações.
CELEBRAÇÃO: 16/07/2020.
DO PRAZO: O prazo para execução e conclusão das obras e serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem Inicial de Serviços. E a vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem Inicial de Serviços.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Sávia Malenna dos Santos Inácio – Representante legal da empresa.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:404C1150

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 1-002/2020/PMDR/AD. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32, com sede administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas. **CONTRATADO: KS DIGITAL SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob o N° 27.315.116/0001-76,** estabelecida na Rua Auzira Aguiar, nº 410, Ponta da Terra, Cidade de Maceió/AL, CEP 57.030-532**. OBJETO:** Adesão à **50% (CINQUENTA POR CENTO)** dos itens registrados da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**, proveniente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**, gerenciado pela Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas para atender as necessidades do Município de Dois Riachos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 22, §7º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R$ 374.123,00 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE E TRÊS REAIS**). DATA ASSINATURA:** 03/07/2020. **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **SIGNATÁRIOS:** Ramon Camilo Silva, portador da carteira de identidade nº 2.022.569 - SSP/AL com inscrição no CPF/MF nº 066.422.104-17 e Pedro Pinto de Mesquita Filho, portador da carteira nacional de Identidade n° 252946 SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 163.833.624-53.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:D22D9292

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 0720001/2020, cujo objeto trata-se Aquisição de KITs de higiene pessoal para a atender o plano de contingência municipal contra do novo Coronavírus (Covid-19) durante o período em que a situação de calamidade pública estiver em vigor. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: comprasdr.covid19@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 23/07/2020.

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:5D6FBC2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 14/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO as disposições no Decreto Municipal Nº 07 de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO a proliferação de casos suspeitos, casos confirmados e óbitos no Estado de Alagoas, no Nordeste e no Brasil, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população riachense, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;
CONSIDERANDO que, baseado na ciência e em recomendações médicas, o isolamento social da população, durante o período excepcional de surto da doença, é a medida mais eficaz para o controle do avanço do COVID-19 (coronavírus), tendo em vista seu impacto direto na curva de crescimento da pandemia;
CONSIDERANDO que o isolamento social da população está sendo adotado no território estadual, como a alternativa mais responsável, no combate à disseminação do COVID-19 (coronavírus) com o objetivo de conter o rápido crescimento do número de infectados no Estado, fazendo com que a Rede de Saúde, Pública e Privada, consiga se adequar a demanda de pacientes que precisarão de atendimento médico, assim permitindo que mais vidas sejam salvas;
CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos municipais, sem aglomerações de pessoas independentemente do número de aglomerados;
CONSIDERANDO a necessária adoção e informação de hábitos de higiene básica aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação é suficiente para a redução significativa do potencial do contágio;

RESOLVE:
Art. 1º Em caráter excepcional, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de restrição, fica suspenso, em território municipal, podendo ser prorrogado ao final desse período, o funcionamento de:
I – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
II – igrejas e demais instituições religiosas, permitindo seu funcionamento interno;
IV – academias e estabelecimentos similares;
V – lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou serviços de natureza privada;
VI – centros comerciais e estabelecimentos congêneres, salvo supermercados, farmácias e locais que prestem serviços de saúde no interior dos referidos estabelecimentos; e
VII – eventos e exposições;
§ 1º No prazo a que se refere o caput deste artigo, também ficam vedadas ou interrompidas:
I – qualquer atividade de comércio nas ruas, praças ou outros locais de uso coletivo e que promovam a aglomeração de pessoas, como bancas e barracas de vendas de alimentos, como churrasquinhos, nos logradouros públicos;
II – a permanência das pessoas em ruas e logradouros públicos (praças, entre outros), para evitar aglomerações, nesse sentido devendo ser interrompidas reuniões para prática de quaisquer atividades sociais, esportivas ou culturais, ressalvando o direito de ir e vir da população, desde que estejam utilizando máscaras;
§ 2º Não incorrem na vedação de que trata este artigo:
I – os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicólogos, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, e as óticas;

II – distribuidoras e revendedoras de água e gás;
III – distribuidores de energia elétrica;
IV – segurança privada;
V – postos de combustíveis;
VI – funerárias;
VII – estabelecimentos bancários e lotéricas;
VIII – clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, lojas de plantas, serviços de jardinagem e lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;
IX – lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
X – lojas e estabelecimentos de produtos sanitizantes e de limpeza, e demais do segmento vinculado a área de limpeza e que garantam melhorias na higienização da população;
XI – oficinas mecânicas, lojas de autopeças, e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;
XII– papelarias;
§ 3º Não incorrem na vedação de que trata este artigo as padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, minimercados, açougues e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas.
§ 4º No período de que trata o caput deste artigo, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e na modalidade "Pegue e Leve", sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas. § 5º Durante o prazo de suspensão de atividades, lojas e outros estabelecimentos comerciais também poderão funcionar por meio de serviços de entrega, inclusive por aplicativo, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas suas dependências.

Art. 2º Para atendimento dos fins deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus);
II – quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus);
III – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; e
e) tratamentos médicos específicos.
IV – estudo ou investigação epidemiológica; e
V – exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver.
§ 1º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus) deverá guardar proporcionalidade com a extensão da Situação de Emergência.
§ 2º As pessoas com quadro de COVID-19 (coronavírus), confirmado laboratorialmente, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, não poderão sair do isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária local, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.
§3º Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (catorze) dias, a todos os casos de síndrome gripais, sem sinais de gravidade, independente de confirmação laboratorial, definida em ato médico dentro da Rede Pública ou Privada.
§ 4º Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (catorze) dias, a todos os cidadãos, com retorno de viagem nacional e internacional, contado a partir da data do efetivo desembarque, aéreo ou rodoviário, no Estado de Alagoas.
§ 5º O descumprimento ou resistência pelo cidadão na adoção das medidas sanitárias preventivas de isolamento social previstas nos § 2º, § 3º e § 4º deste artigo serão comunicados à autoridade policial para apuração quanto à caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 3º- Permanecem suspensas as aulas da rede municipal de ensino até 31 de maio de 2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.
§ 1º - A disposição do caput também se aplica as atividades desenvolvidas na biblioteca Municipal.
Art. 4º - Permanecem suspensas as consultas agendadas nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, mantendo-se os atendimentos das demandas básicas, espontâneas, emergenciais e de urgências, até 31 de maio de 2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.
Parágrafo único – A disposição do caput tanto se aplica aos atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem e demais profissionais da rede municipal de saúde.
Art. 5º - Permanecem suspensos os grupos desenvolvidos no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS até 31 de maio de 2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.
Art. 6º - Permanecem mantidas as atividades internas de todas as Secretarias Municipais até 31 de maio de 2020, até ulterior deliberação.
Art. 7º - Permanecem suspensos, por tempo indeterminado, os shows, eventos e espetáculos em público, seja de iniciativa pública ou particular, independentemente do número de pessoa sem estado de aglomeração, até ulterior deliberação.
Parágrafo único – A disposição do caput também se aplica a eventos culturais, comemorativos ou esportivos em todo território municipal.
Art. 8º Caberá ao poder executivo:
I – reorganização das feiras livres e similares, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária, bem como portaria da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura – SEAGRI;
II – fiscalização das filas, dentro e fora, dos estabelecimentos autorizados a funcionar; e
III – fiscalização da frequência da população nos locais públicos do município.
Art. 9º Os estabelecimentos, cujo funcionamento não esteja suspenso, deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:
I – assegurar o distanciamento social mediante:
a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;
b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
c) o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível;
e) limitação a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento.
II – manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo COVID-19 (coronavírus);
III – garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70% (setenta por cento), em locais fixos de fácil visualização e acesso;
IV – garantir a disponibilização de máscaras e luvas aos funcionários e colocar avisos, em diversos locais da loja, principalmente nas entradas, para que os clientes utilizem máscaras;
V – adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;
VI – utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;
VII – afastar, mantendo os salários, os empregados pertencentes ao grupo de risco e comunicar aos órgãos responsáveis;
VIII – permitir a entrada apenas de clientes que estejam usando máscaras;
IX – afastar imediatamente os trabalhadores que apresentarem sintomas gripais; e

X – aferição da temperatura dos empregados, preferencialmente por termômetro de aproximação, ao chegarem ao serviço diariamente, devendo ser afastado imediatamente do trabalho, além de informar às autoridades de saúde, do trabalhador que estiver com temperatura maior ou igual a 37,3 graus (febrícula).
§ 1º Os estabelecimentos que estejam funcionando por meio de serviço de entrega, é obrigatória a disponibilização de máscaras e luvas para os entregadores, devendo ocorrer a entrega na portaria dos prédios ou devendo o morador buscar junto ao entregador na portaria, ressalvando os condomínios horizontais e loteamentos fechados.
Art. 10º Torna-se obrigatório o uso de máscaras pela população em qualquer local público ou estabelecimento comercial.
Art. 11º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12°- Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Riachos/AL, 21 de maio de 2020.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:858EE6C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 17/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO as disposições no Decreto Municipal Nº 07 de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO a proliferação de casos suspeitos, casos confirmados e óbitos no Estado de Alagoas, no Nordeste e no Brasil, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população riachense, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;
CONSIDERANDO que, baseado na ciência e em recomendações médicas, o isolamento social da população, durante o período excepcional de surto da doença, é a medida mais eficaz para o controle do avanço do COVID-19 (coronavírus), tendo em vista seu impacto direto na curva de crescimento da pandemia;
CONSIDERANDO que o isolamento social da população está sendo adotado no território estadual, como a alternativa mais responsável, no combate à disseminação do COVID-19 (coronavírus) com o objetivo de conter o rápido crescimento do número de infectados no Estado, fazendo com que a Rede de Saúde, Pública e Privada, consiga se adequar a demanda de pacientes que precisarão de atendimento médico, assim permitindo que mais vidas sejam salvas;
CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos municipais, sem aglomerações de pessoas independentemente do número de aglomerados;
CONSIDERANDO a necessária adoção e informação de hábitos de higiene básica aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação é suficiente para a redução significativa do potencial do contágio;

RESOLVE:
Art. 1º Em caráter excepcional, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de restrição, fica suspenso, em território municipal, podendo ser prorrogado ao final desse período, o funcionamento de:
I – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
II – igrejas e demais instituições religiosas, permitindo seu funcionamento interno;
IV – academias e estabelecimentos similares;
V – lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou serviços de natureza privada;
VI – centros comerciais e estabelecimentos congêneres, salvo supermercados, farmácias e locais que prestem serviços de saúde no interior dos referidos estabelecimentos; e
VII – eventos e exposições;
§ 1º No prazo a que se refere o caput deste artigo, também ficam vedadas ou interrompidas:
I – qualquer atividade de comércio nas ruas, praças ou outros locais de uso coletivo e que promovam a aglomeração de pessoas, como bancas e barracas de vendas de alimentos, como churrasquinhos, nos logradouros públicos;
II – a permanência das pessoas em ruas e logradouros públicos (praças, entre outros), para evitar aglomerações, nesse sentido devendo ser interrompidas reuniões para prática de quaisquer atividades sociais, esportivas ou culturais, ressalvando o direito de ir e vir da população, desde que estejam utilizando máscaras;
§ 2º Não incorrem na vedação de que trata este artigo:
I – os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicólogos, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, e as óticas;
II – distribuidoras e revendedoras de água e gás;
III – distribuidores de energia elétrica;
IV – segurança privada;
V – postos de combustíveis;
VI – funerárias;
VII – estabelecimentos bancários e lotéricas;
VIII – clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, lojas de plantas, serviços de jardinagem e lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;
IX – lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
X – lojas e estabelecimentos de produtos sanitizantes e de limpeza, e demais do segmento vinculado a área de limpeza e que garantam melhorias na higienização da população;
XI – oficinas mecânicas, lojas de autopeças, e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;
XII– papelarias;
§ 3º Não incorrem na vedação de que trata este artigo as padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, minimercados, açougues e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas.
§ 4º No período de que trata o caput deste artigo, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e na modalidade “Pegue e Leve”, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas. § 5º Durante o prazo de suspensão de atividades, lojas e outros estabelecimentos comerciais também poderão funcionar por meio de serviços de entrega, inclusive por aplicativo, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas suas dependências.

Art. 2º Para atendimento dos fins deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus);
II – quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus);
III – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; e
e) tratamentos médicos específicos.
IV – estudo ou investigação epidemiológica; e
V – exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver.
§ 1º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus) deverá guardar proporcionalidade com a extensão da Situação de Emergência.
§ 2º As pessoas com quadro de COVID-19 (coronavírus), confirmado laboratorialmente, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, não poderão sair do isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária local, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.
§3º Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (catorze) dias, a todos os casos de síndrome gripais, sem sinais de gravidade, independente de confirmação laboratorial, definida em ato médico dentro da Rede Pública ou Privada.
§ 4º Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (catorze) dias, a todos os cidadãos, com retorno de viagem nacional e internacional, contado a partir da data do efetivo desembarque, aéreo ou rodoviário, no Estado de Alagoas.
§ 5º O descumprimento ou resistência pelo cidadão na adoção das medidas sanitárias preventivas de isolamento social previstas nos § 2º, § 3º e § 4º deste artigo serão comunicados à autoridade policial para apuração quanto à caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.
Art. 3º- Permanecem suspensas as aulas da rede municipal de ensino até 30 de junho de 2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.
§ 1º - A disposição do caput também se aplica as atividades desenvolvidas na biblioteca Municipal.
Art. 4º - Permanecem suspensas as consultas agendadas nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, mantendo-se os atendimentos das demandas básicas, espontâneas, emergenciais e de urgências, até 30 de junho de 2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.
Parágrafo único – A disposição do caput tanto se aplica aos atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem e demais profissionais da rede municipal de saúde.
Art. 5º - Permanecem suspensos os grupos desenvolvidos no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS até 30 de junho de 2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.
Art. 6º - Permanecem mantidas as atividades internas de todas as Secretarias Municipais até 30 de junho de 2020, até ulterior deliberação.
Art. 7º - Permanecem suspensos, por tempo indeterminado, os shows, eventos e espetáculos em público, seja de iniciativa pública ou particular, independentemente do número de pessoa sem estado de aglomeração, até ulterior deliberação.
Parágrafo único – A disposição do caput também se aplica a eventos culturais, comemorativos ou esportivos em todo território municipal.
Art. 8º Caberá ao poder executivo:
I – reorganização das feiras livres e similares, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária, bem como portaria da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura – SEAGRI;
II – fiscalização das filas, dentro e fora, dos estabelecimentos autorizados a funcionar; e
III – fiscalização da frequência da população nos locais públicos do município.
Art. 9º Os estabelecimentos, cujo funcionamento não esteja suspenso, deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:
I – assegurar o distanciamento social mediante:
a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;
b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
c) o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível;
e) limitação a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento.
II – manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo COVID-19 (coronavírus);
III – garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70% (setenta por cento), em locais fixos de fácil visualização e acesso;
IV – garantir a disponibilização de máscaras e luvas aos funcionários e colocar avisos, em diversos locais da loja, principalmente nas entradas, para que os clientes utilizem máscaras;
V – adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;
VI – utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;
VII – afastar, mantendo os salários, os empregados pertencentes ao grupo de risco e comunicar aos órgãos responsáveis;
VIII – permitir a entrada apenas de clientes que estejam usando máscaras;
IX – afastar imediatamente os trabalhadores que apresentarem sintomas gripais; e
X – aferição da temperatura dos empregados, preferencialmente por termômetro de aproximação, ao chegarem ao serviço diariamente, devendo ser afastado imediatamente do trabalho, além de informar às autoridades de saúde, do trabalhador que estiver com temperatura maior ou igual a 37,3 graus (febrícula).
§ 1º Os estabelecimentos que estejam funcionando por meio de serviço de entrega, é obrigatória a disponibilização de máscaras e luvas para os entregadores, devendo ocorrer a entrega na portaria dos prédios ou devendo o morador buscar junto ao entregador na portaria, ressalvando os condomínios horizontais e loteamentos fechados.
Art. 10º Torna-se obrigatório o uso de máscaras pela população em qualquer local público ou estabelecimento comercial.
Art. 11º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Riachos/AL, 22 de junho de 2020.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:FF549E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1-002/2020/ATA/PE/PMDR

ESPÉCIE: CONTRATO Nº **1-002/2020/ATA/PE/PMDR**. **PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/DL/PMDR. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação, necessários à melhoria do monitoramento e controle de sistemas em geral em saúde, controle de frequência de recursos humanos, de materiais, controle de frota de veículos, comunicação com o usuário do **SUS**, envolvendo a locação,

treinamento, manutenção e atualização de software e equipamentos de automação para a Secretaria de Saúde do Município de Dois Riachos/AL**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 15.739.214/0001-51**, situada na Rodovia AL 220, nº 1500, Centro, Dois Riachos/AL CEP 57.420-000**. CONTRATADO: NUSA DO ESPÍRITO SANTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF n° 05.532.426/0001-00**, estabelecida no endereço Rua Interventor Santos Neves, nº 125 - Sala 40J, Centro, Fundão-ES, CEP: 29.185-000**. VALOR DO CONTRATO: R$ 382.800,00 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS). VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**. ASSINATURA: 17/07/2020. SIGNATARIOS: RAMON CAMILO SILVA E SOLANGE RIBEIRO CASTILHO.**

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:8F12FB88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2-002/2020/ATA/PE/PMDR

ESPÉCIE: CONTRATO Nº **1-002/2020/ATA/PE/PMDR**. **PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/DL/PMDR. **OBJETO:**Contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação, necessários à melhoria do monitoramento e controle de sistemas em geral em saúde, controle de frequência de recursos humanos, de materiais, controle de frota de veículos, comunicação com o usuário do **SUS**, envolvendo a locação, treinamento, manutenção e atualização de software e equipamentos de automação para a Secretaria de Saúde do Município de Dois Riachos/AL**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 15.739.214/0001-51**, situada na Rodovia AL 220, nº 1500, Centro, Dois Riachos/AL CEP 57.420-000**. CONTRATADO: NUSA DO ESPÍRITO SANTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF n° 05.532.426/0001-00**, estabelecida no endereço Rua Interventor Santos Neves, nº 125 - Sala 40J, Centro, Fundão-ES, CEP: 29.185-000**. VALOR DO CONTRATO: R$ 316.400,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS**. ASSINATURA: 17/07/2020. SIGNATARIOS: RAMON CAMILO SILVA E SOLANGE RIBEIRO CASTILHO.**

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:4D55242B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 07/2019-TPSEMEDFG

Processo administrativo nº 050300062020-PMFG, Fund. Legal: dec. 7.892/2013 e Lei nº e 8.666/93, Art. 57, incisos II e VI do § 1º. PARTES: Município de Feira Grande – AL e INOVE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.818.196/0001-91 - Objeto: prorrogação prazo de vigência por 06 (seis) meses a partir de 11/04/2020.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:8EAC505F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Referência: Tomada de Preços n.º 04/2020

Objeto: Contratação de Empresa do ramo de engenharia para serviços de Construção da Orla Marítima do município de Feliz Deserto/AL

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e, considerando que foi expressamente consignada em Ata a empresa vencedora, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, em favor da empresa **GENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,** estabelecida na Rua Manoel Caetano de Sá, 90, Torre, Canindé de São Francisco/SE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 27.486.197/0001-77, doravante, simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio diretor o Sr. Jailton Santana Oliveira, portador do RG 1483454 SEDS/AL e CPF nº 033.197.404-58, ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legas, sob as penalidades da Lei.

Feliz Deserto/AL, 20 de Julho de 2020.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:E6BAEB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Tomada de Preços n.º 04/2020

Objeto: Contratação de Empresa do ramo de engenharia para serviços de Construção da Orla Marítima do município de Feliz Deserto/AL.

A Prefeita do Município de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

ADJUDICAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa GENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, estabelecida na Rua Manoel Caetano de Sá, 90, Torre, Canindé de São Francisco/SE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 27.486.197/0001-77, doravante, simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio diretor o Sr. Jailton Santana Oliveira, portador do RG 1483454 SEDS/AL e CPF nº 033.197.404-58

Feliz Deserto/AL, 20 de Julho de 2020.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:54B79F42

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2020
PROCESSO Nº 533/2020
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (LEITOS) PARA O HOSPITAL DE CAMAPANHA DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL.
Dispensa de Licitação nº 011/2020; Objeto: Locação De Equipamentos (Leitos) para o Hospital De Campanha Do Município De Girau Do Ponciano/Al, nos termos da Lei N° 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia de Coronavírus (COVID-19). Contratante: Município de Girau do Ponciano/Alagoas, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; Contrato nº 025/2020; Contratada: DR. CUIDAR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.230.710/0001-64, com valor unitário de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos); Data de assinatura: 04/05/2020. Fundamento legal: Leis nº. 13.979/2020 e 8.666/93, e Parecer Jurídico nº 120/2020.

Girau do Ponciano/AL, 13 de maio de 2020.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Claudevania Soares Rodrigues
Código Identificador:4111690D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2020
PROCESSO Nº 722/2020
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MONITORES DE SINAIS VITAIS) PARA O HOSPITAL DE CAMAPANHA DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL.
Dispensa de Licitação nº 015/2020; Objeto: Locação De Equipamentos (MONITORES DE SINAIS VITAIS) para o Hospital De Campanha Do Município De Girau Do Ponciano/Al, nos termos da Lei N° 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia de Coronavírus (COVID-19). Contratante: Município de Girau do Ponciano/Alagoas, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; Contrato nº 029/2020; Contratada: CLEAN MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.957.593/0001-03, com valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais); Data de assinatura: 14/05/2020. Fundamento legal: Leis nº. 13.979/2020 e 8.666/93, e Parecer Jurídico nº 153/2020.

Girau do Ponciano/AL, 15 de maio de 2020.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Claudevania Soares Rodrigues
Código Identificador:FFBE2229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2020
PROCESSO Nº 723/2020
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (BOMBAS INFUSORAS E EQUIPOS) PARA O HOSPITAL DE CAMAPANHA DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL.
Dispensa de Licitação nº 016/2020; Objeto: Aquisição De Equipamentos (BOMBAS INFUSORAS E EQUIPOS) para o Hospital De Campanha Do Município De Girau Do Ponciano/Al, nos termos da Lei N° 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia de Coronavírus (COVID-19). Contratante: Município de Girau do Ponciano/Alagoas, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; Contrato nº 030/2020; Contratada: CLEAN MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.957.593/0001-03, com valor total de R$ 39.330,20 (trinta e nove mil e trezentos e trinta reais e vinte centavos); Data de assinatura: 14/05/2020. Fundamento legal: Leis nº. 13.979/2020 e 8.666/93, e Parecer Jurídico nº 154/2020.

Girau do Ponciano/AL, 15 de maio de 2020.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Claudevania Soares Rodrigues
Código Identificador:57133C8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2020
PROCESSO Nº 624/2020
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MACACÕES DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL.
Dispensa de Licitação nº 018/2020; Objeto: Aquisição de macacões de proteção individual para o Hospital de Campanha do Município De Girau Do Ponciano/Al, nos termos da Lei N° 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia de Coronavírus (COVID-19). Contratante: Município de Girau do Ponciano/Alagoas, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; Contrato nº 032/2020; Contratada: ATIVA PE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.140.532/0001-36, com valor unitário de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais); Data de assinatura: 18/05/2020. Fundamento legal: Leis nº. 13.979/2020 e 8.666/93, e Parecer Jurídico nº 156/2020.

Girau do Ponciano/AL, 18 de maio de 2020.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Claudevania Soares Rodrigues
Código Identificador:6BDC7272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MORADIA LEGAL IV

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANISTICO – BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO/PARCIAL
O MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, ESTADO DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.207.536/0001-61, com sede nesta cidade na Rua José Alexandre, nº 155, centro, com fundamento no Art. 56 da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, para fins da execução do projeto Moradia Legal IV em atendimento ao Ato Normativo da Presidência do Tribunal de justiça, conforme parâmetros já executados em gestão anterior celebrado pelo MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, ESTADO DE ALAGOS, representado pelo seu Prefeito David Ramos de Barros, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, representado pelo seu Presidente Desembargador Tutmés Airan, a CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, representada pelo seu Corregedor Geral, Desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza; com a interveniência da ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DE ALAGOAS – ANOREG e do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, para viabilização da regularização e registro de imóveis urbanos ou urbanizados na circunscrição do Município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, PROMOVEU a demarcação de parte do bairro 'ALTO DO CRUZEIRO', perímetro urbano desta cidade, com Área de: 173.518,02² e Perímetro de 1.765,22m, com seguintes LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N 8.906.771,84**m e **E 737.902,34**m; divisa por Rumo / Eixo da Rua; deste, segue confrontando com a RUA CAPITAL PEDRO SOARES, com os seguintes azimutes e distância: 206°41'17" e 88,41 m até e

vértice **V02**, de coordenadas **N 8.906.692,85**m **E 737.862,63**m; 215°56'23" e 34,50 m até o vértice **V03**, de coordenadas **N 8.906.664,92**m e **E 737.842,38**m; 209°51'12" e 91,02m até o vértice **V04**, de coordenadas **N 8.906.585,98**m e **E 737.797,08**m; 202°50'19" e 73,86 m até o vértice **V05**, de coordenadas **N 8.906.517,92**m e **E 737.768,41**m; 198°45'41" e 56,20 m até o vértice, **V06**, de coordenadas **N 8.906.464,71**m e **E 737.750,34**m; divisa por Rumo / Eixo da Rua; deste, segue confrontando com a Rua Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°59'48" e 54,26 m até o vértice **V07**, de coordenadas **N 8.906.453,42**m e **E 737.697,26**m; 269°30'04" e 84,29 m até o vértice **V08**, de coordenadas **N 8.906.452,69**m e **E 737.612,97**m; divisa por Rumo, deste, segue confrontando com o imóvel de Sr José Ferreira da Silva e o imóvel da Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°02'38" e 448,77 m até o vértice **V09**, de coordenadas **N 8.906.759,00**m e **E 737.285,00**m; divisa por Rumo; deste, segue confrontando com o Loteamento Alto Verde, com o seguintes azimutes e distâncias: 19°06'44" e 46,44 m até o vértice **V10**, de coordenadas **N 8.906.802,88**m e **E 737.300,20**m; divisa por Rumo / Eixo da Rua; deste segue confrontando com a Rua Projetada da COHAB, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°27'29" e 102,02 m até vértice **V11**, de coordenadas **N 8.906.772,27**m e **E 737.397,53**m; divisa por Rumo / Eixo da Rua; deste, segue confrontando com a Rua Projetada da PINCOL, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°23'53" e 187,13 m até o vértice **V12**, de coordenadas **N 8.906.953,53**m e **E 737.444,06**m; divisa por Rumo / Eixo da Rua; deste, segue confrontando coma Rua Dr. José Bento – (Rod. Al 487), com os seguintes azimutes e distâncias: 110°00'05" e 43,93 m até o vértice **V13**, de coordenadas **N 8.906.938,50**m e **E 737.485,34**m; 104°30'20" e 145,47 m até o vértice **V14**, de coordenadas **N 8.906.902,06**m e **E 737.626,18**m; 110°19'53" e 52,06 m até o vértice **V15**, de coordenadas **N 8.906.883,97**m e **E 737.674,99**m; 110°19'17" 107,34m até o vértice **V16**, de coordenadas **N 8.906.846,69**m e **E 737.775,66**m; 115°08'38" e 60,82 m até o vértice **V17**, de coordenadas **N 8.906.820,85**m e **E 737.830,71**m; 131°18'33" e 65,97 m até o vértice **V18**, de coordenadas **N 8.906.777,30**m e **E 737.880,27**m; 103°54'15" e 22,74 m até vértice **V01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Conforme LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO constante de Planta e Memorial Descritivo elaborado por Karine dos Santos, Engenheira Civil CREA 4736TPAL. PROMOVEU, também, o levantamento das artérias existentes na área demarcada, as quais são as seguintes:

1- Rua Capitão Pedro Soares
2- Rua Delmiro Gouveia
3- Rua Dom Pedro I
4- Rua Doutor Jose Bento (AL-487)
5- Rua João Alexandre
6- Rua José Alexandre
7- Rua José Anastácio
8- Rua José Enoque de Barros
9- Rua Projetada da COHAB
10- Rua Projetada da PINCOL
11- Travessa Delmiro Gouveia

FORAM elaboradas as plantas individualizadas das edificações existentes em nomes das pessoas habilitadas, constantes da relação inclusa que deste fica fazendo parte integrante.
Requeiram-se junto ao Serviço Registral desta comarca as certidões pertinentes.

Após, publique-se e registre-se.

Girau do Ponciano-AL, 20 de Julho de 2020.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jair Oliveira Rocha
Código Identificador:9DD688EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MORADIA LEGAL IV - AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANISTICO

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANISTICO – BAIRRO SÃO TARCÍSIO/PARCIAL

O MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, ESTADO DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.207.536/0001-61, com sede nesta cidade na Rua José Alexandre, nº 155, centro, com fundamento no Art. 56 da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, para fins da execução do projeto Moradia Legal IV em atendimento ao Ato Normativo da Presidência do Tribunal de justiça, conforme parâmetros já executados em gestão anterior celebrado pelo MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, ESTADO DE ALAGOS, representado pelo seu Prefeito David Ramos de Barros, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, representado pelo seu Presidente Desembargador Tutmés Airan, a CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, representada pelo seu Corregedor Geral, Desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza; com a interveniência da ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DE ALAGOAS – ANOREG e do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, para viabilização da regularização e registro de imóveis urbanos ou urbanizados na circunscrição do Município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, PROMOVEU a demarcação de parte do bairro 'SÃO TARCÍSIO', perímetro urbano desta cidade, com Área de: 354.649,89m² e Perímetro de 2.542,03m, com seguintes LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N 8.906.883,97**m e **E 737.674,99**m; RUMO; deste, segue confrontando com o EIXO DA RUA DR. JOSÉ BENTO (ROD. AL-487), com os seguintes azimutes e distância: 290°19'53" e 52.06 m até o vértice **V02**, de coordenadas N **8.906.905,06**m e **E 737.626,18**m; 284°30'20" e 145,47 m até o vértice **V03**, de coordenadas N **8.906.938,50**m e **E 737.485,34**m; 290°00'05" e 43,93 m até o vértice **V04**, de coordenadas N **8.906.953.53**m e **E 737.444,06**m; 295°19'29" e 89,59 m até o vértice **V05**, de coordenadas N **8.906.991,85**m e **E 737.363,07**m; 295°17'15" e 152,74 m até o vértice **V06**, de coordenadas N **8.907.057,09**m e **E 737.224,97**m; 295°34'39" e 151,62 m até a vértice **V07**, de coordenadas N **8.907.122,55**m e **E 737.088,20**m; 295°21'34" e 347,66 m até o vértice **V08**, de coordenadas N **8.907.271,46**m e **E 736.774,04**m; 32°13'35" e 238,65 m até o vértice **V09**, de coordenadas N **8.907.473,34**m e **E 736.901,31**m; CERCA / RUMO; deste, segue confrontando com IMÓVEL DO SR. SEVERINO RODRIGUES, com os seguintes azimutes e distância: 55°33'29" e 294,77 m até a vértice **V10**, de coordenadas **N 8.907.640,05**m e **E 737.144,40**m; CERCA / RUMO; deste segue confrontando com IMÓVEL DO SR. ANISIO DE FARIAS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°43'38" e 152,30 m até o vértice **V11**, de coordenadas N 8.907.581,21m e E 737,284,88m; CERCA / RUMO; deste, segue confrontando com IMÓVEL DO SR. CHARLES FIRMINO DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distância: 192°20'31" e 12,06 m até o vértice **V12**, de coordenadas **N 8.907.569,43**m e **E 737.282,30**m; 101°57'49" e 103,78 m até o vértice **V13**, de coordenadas **N 8.907.547,92**m e **E 737.383,83**m; RUMO; deste, segue confrontando com EIXO DA RUA SALOBINHO, com os seguintes azimutes e distancias: 158°48'14" e 51,44 m até o vértice **V14** de coordenadas **N 8.907.499,96**m e **E 737.402,43**m; 157°05'13" e 27,11 m até o vértice **V15**, de coordenadas **N 8.907.474,99**m e **E 737.412,98**m; 143°36'07" e 34,17 m até o vértice **V16**, de coordenadas **N 8.907.447,49**m e **E 737.433,26**m; 144°57'49" e 32,01 m até o vértice **V17**, de coordenadas **N 8.907.421,28**m e **E 737.451,63**m; 162°01'33" e 43,35 m até o vértice **V18**, de coordenadas **N 8.907.380,04**m e **E 737.465,01**m; 156°02'17" e 30,23 m até o vértice **V19**, de coordenadas **N. 8.907.352,42**m e **E 737.477,29**m; 139°43'59" e 85,94 m até o vértice **V20**, de coordenadas **N. 8.907.286,84**m e **E 737.532,84**m; 137°09'56" e 75,85 m até o vértice **V21**, de coordenadas **N. 8.907.231,22**m e **E 737.584,41**m; 143°45'41" e 45,46 m até o vértice **V22**, de coordenadas **N. 8.907.194,55**m e **E 737.611,28**m; 159°39'48" e 67,31 m até o vértice **V23**, de coordenadas **N. 8.907.131,44**m e **E 737.634,67**m; 161°04'34" e 50,13 m até o vértice **V24**, de coordenadas **N. 8.907.084,02**m e **E 737.650,93**m; 152°30'43" e 33,22 m até o vértice **V25**, de coordenadas **N. 8.907.054,55**m e **E 737.666,27**m; 143°13'30" e 23,59 m até o vértice **V26**, de coordenadas **N. 8.907.035,65**m e **E 737.680,39**m; 131°05'21" e 13,59 m até o vértice **V27**, de coordenadas **N. 8.907.026,72**m e **E 737.690,63**m; 181°51'19" e 68,65 m até o vértice **V28**, de

coordenadas **N. 8.906.958,10**m e **E 737.688,41**m; 190°15'33" e 75,33 m até o vértice **V01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Conforme LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO constante de Planta e Memorial Descritivo elaborado por Karine dos Santos, Engenheira Civil CREA 4736TPAL. PROMOVEU, também, o levantamento das artérias existentes na área demarcada, as quais são as seguintes:

1- AL-487
2- Avenida Frei Damião
3- Rua Carlos Firmino de Oliveira
4- Rua Dom Pedro Segundo
5- Rua Doutor Jose Bento (AL,-487)
6- Rua Emancipado Amálio Jose Bezerra
7- Rua Frei Damião
8- Rua Governador Muniz Falcão
9- Rua Iracilda Barbosa de Santana
10- Rua João Alfredo Sobrinho
11- Rua Jose Francisco da Silva
12- Rua Manoel Ferreira Lima
13- Rua Nair de Melo
14- Rua Niedija Gomes da Cruz
15- Rua Padre Afranio
16- Rua Padre Cicero
17- Rua Pio de Oliveira
18- Rua Prof. Aparecido dos Santos
19- Rua Prof. Dinair dos Santos Costa
20- Rua Projetada
21- Rua ver. Jose Jailton da Costa Gama

FORAM elaboradas as plantas individualizadas das edificações existentes em nomes das pessoas habilitadas, constantes da relação inclusa que deste fica fazendo parte integrante.
Requeiram-se junto ao Serviço Registral desta comarca as certidões pertinentes.

Após, publique-se e registre-se.

Girau do Ponciano-AL, 20 de Julho de 2020

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jair Oliveira Rocha
Código Identificador:C1CCA826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MORADIA LEGAL IV - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito de Girau do Ponciano – AL, no uso de suas atribuições, em vista o que dispõe o art. 57, paragrafo 2º da Lei nº 11.977/2009, FAZ SABER ao(s) notificado(s) ao final elencados, que o poder público municipal realizou a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA,** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL,** das áreas denominadas **Bairro Alto do Cruzeiro,** neste Município, com área total de 173.518,02m2, localizado no perímetro urbano. FORAM DEMARCADOS pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável deste município, conforme planta, memorial descritivo, planta de sobreposição e certidões do Cartório de Registro Imobiliário.
Dessa forma, ficam os proprietários dos imóveis encravados na área demarcada, especialmente a Srª **IVANILDA DE SANTANA LOPES** de CPF 758.909.254-15, o Srº **JOSÉ VICENTE FERREIRA** de CPF 139.658.324-68, o Srº **JOSENILDO SOARES DAMASCENO** de CPF 260.081.064-15 e a Srª **MARIA JOSÉ DANTAS** de CPF 924.556.204-25, que não se enquadraram nos requisitos do Projeto Moradia Legal IV, assim como os DEMAIS INTERESSADOS, para que, querendo, apresentem IMPUGNAÇÃO ao pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, podendo a impugnação ser apresentada no **registro de imóveis desta comarca, cito na Rua Manoel João Neto, nº 337, Centro,** nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, conforme é facultado pela inc. III do parágrafo 3º do art. 57 da Lei nº 11.997/2009.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância é expedido o presente edital que será publicado nos murais da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável e do cartório local, bem como publicado no site www.giraudoponciano.al.gov.br.

Dado e passado nesta cidade de Girau do Ponciano – AL, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2020.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jair Oliveira Rocha
Código Identificador:7FE42D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MORADIA LEGAL IV - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O prefeito de Girau do Ponciano – AL, no uso de suas atribuições, em vista o que dispõe o art. 57, paragrafo 2º da Lei nº 11.977/2009, FAZ SABER ao(s) notificado(s) ao final elencados, que o poder público municipal realizou a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA,** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL,** das áreas denominadas **Bairro São Tarcisio,** neste Município, com área total de 354.649,89m2, localizado no perímetro urbano. FORAM DEMARCADOS pela equipe técnica de Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável deste município, conforme planta, memorial descritivo, planta de sobreposição e certidões do Cartório de Registro Imobiliário.
Dessa forma, ficam os proprietários dos imóveis encravados na área demarcada, especialmente a Srª **ANTONIO DE ALBUQUERQUE LIMA** de CPF 469.835.114-68, o Srº **ISMAR SOARES DA SILVA** de CPF 055.122.094-50 e a Srª **SUELI APARECIDA FERRAZ DE VASCONCELOS** de CPF 073.919.368-63, que não se enquadraram nos requisitos do Projeto Moradia Legal IV, assim como os DEMAIS INTERESSADOS, para que, querendo, apresentem IMPUGNAÇÃO ao pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, podendo a impugnação ser apresentada no **registro de imóveis desta comarca, cito na Rua Manoel João Neto, nº 337, Centro,** nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, conforme é facultado pela inc. III do paragrafo 3º do art. 57 da Lei nº 11.997/2009.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância é expedido o presente edital que será publicado nos murais da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável e do cartório local, bem como publicado no site www.giraudoponciano.al.gov.br.

Dado e passado nesta cidade de Girau do Ponciano – AL, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2020.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jair Oliveira Rocha
Código Identificador:57172994

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMJP 24/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 16/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro – cidade de Jequiá da Praia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representada pela Prefeita, Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, n° 809, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: LUCIANO GOMES AMARAL COMBUSTIVEIS - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 03.538.830/0001-65, com sede na Rodovia AL 101 sul KM 65 – Zona Rural de Jequiá da Praia - AL, neste ato, representada pelo **Sr. Luciano Gomes Amaral**, brasileiro, casado, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 274.053 SSP - AL, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 277.995.224-53, e, daqui por diante, denominada CONTRATADA**.**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do valor do combustível: **Gasolina Comum,** sendo a partir da assinatura desse termo o valor da **gasolina comum** que era de R$ R$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos) passará para R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), que permanecendo inalteradas as demais clausulas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 14 de julho de 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:6B1BF5B9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** o Processo Administrativo nº 140/2020 da Dispensa de Licitação de nº 16.07-001/2020 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa, **GLAUBER DE ALMEIDA PEREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.727.645/0001-44, no valor de R$ 12.894,60 (doze mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Junqueiro, 16 de Julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:B4579FE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16.07-001/2020– DISPENSA Nº 16.07-001/2020
PROCESSO N° 140/2020
CONTRATADA: GLAUBER DE ALMEIDA PEREIRA, CNPJ sob o nº 05.727.645/0001-44.
OBJETO: Aquisição de Sacolas Plásticas**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24,II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas.
VALOR TOTAL: R$ 12.894,60 (doze mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Junqueiro – AL.

Junqueiro/AL, 16 de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:8E693270

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** o Processo Administrativo nº 162/2020 da Dispensa de Licitação de nº 01.07-001/2020 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa, **MILITÃO GRÁFICA E INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.803.383/0001-48, no valor de R$ 6.650,00 (Seis mil seiscentos e cinqüenta reais), sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Junqueiro, 01 de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:273A7C22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.07-001/2020– DISPENSA Nº 01.07-001/2020
PROCESSO N° 162/2020
CONTRATADA: MILITÃO GRÁFICA E INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ sob o nº 08.803.383/0001-48.
OBJETO: Fornecimento de Serviços de Comunicação Visual**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24,II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas.
VALOR TOTAL: R$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Junqueiro – AL.

Junqueiro/AL, 01 de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:3E8AD9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA
RESOLUÇÃO Nº 04/ 2020

SÚMULA: o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA do município de Junqueiro, no uso de suas atribuições legais; nos termos da lei 627/2013, de acordo com o disposto nos artigos 227 da constituição federal; art. 3º, 4º e art. 60 - 69 do estatuto da criança e do adolescente - ECA; art. 2º (linha II, III, IV), art. 3º e 4º (linhas I - Vª)
Considerando o adolescente como sujeito de direitos e pessoa em condição peculiar de desenvolvimento: suas potencialidades, com o que tem de próprio e original, em todas as dimensões: individual, social, moral e espiritual, em condição de liberdade e de dignidade; suas relações com grupos, com família, na escola e com a comunidade; a importância da formação do adolescente através dos quatros pilares da educação: aprender a ser, aprender a conviver, aprender a conhecer e aprender a fazer.

O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente - CMDCA , de Junqueiro, no uso de suas atribuições legais; nos termos da lei 627/2013, de acordo com o disposto nos artigos 227 da constituição federal; art. 3º , 4º e art. 60 - 69 do estatuto da criança e do adolescente - ECA; art. 2º (linha II, III, IV), art. 3º e 4º (linhas I - Vª)
Considerando o adolescente e o processo de aprendizagem para o Mundo do Trabalho: como protagonista, fortalecendo a sua participação no processo de planejamento, execução e avaliação das atividades a serem desenvolvidas; com apoio e incentivo ao ingresso, regresso ou permanência na escola, com aprendizagens significativas, buscando a sua inserção nos sistemas locais de produção de bens e serviços. Considerando que o artigo 430 da Consolidação das Leis do trabalho - CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, faculta às entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, a executarem programas de aprendizagem profissional para adolescentes na faixa etária dos quatorze aos dezoito anos incompletos. Considerando a Resolução 74/2001 do CONANDA, que determina que os Conselhos Municipais procedam a inscrição de programas de Aprendizagem e outros voltados à educação profissional. Considerando que as entidades sem fins lucrativos registradas no CMDCA, que forem desenvolver programas de aprendizagem, devem proceder à inscrição
dos mesmos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Considerando a necessidade de estabelecer critérios, normas e procedimentos para a concessão de inscrição do Programa de Aprendizagem no âmbito do Município de Junqueiro Alagoas.
RESOLVE APROVAR:
Art. 1º - As entidades assistenciais e educacionais, sem fins econômicos, que desenvolvem e/ou venham a desenvolver programas de aprendizagem objetivando a formação profissional de adolescentes deverão proceder a inscrição do referido Programa, apresentando o projeto a ser executado de acordo com a legislação vigente e observando os seguintes requisitos : Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; Experiência de trabalho com crianças e adolescentes, como executoras de programas de atendimento direto, por um período mínimo de doze meses, devidamente inscritos no CMDCA; Participação efetiva no Fórum do Trabalho Educativo - FORTE a partir da inscrição do Programa de Aprendizagem. Art. 2º - O Programa de Aprendizagem pressupõe a formação técnico-profissional, metódica, de adolescentes na faixa etária dos quatorze aos dezoito anos incompletos, compatível com seu desenvolvimento físico, moral, psicológico e social. Art. 3º - O Programa de Aprendizagem compreende o nível básico da educação profissional como modalidade de educação não formal e pressupõe a formação para o trabalho e o exercício da cidadania. Art. 4º - O Programa de aprendizagem deverá ser elaborado pela própria entidade que se propõe a executá-lo e deverá contemplar, no mínimo: I.Público alvo: estar na faixa dos quatorze aos dezoito anos incompletos; perfil sócio-econômico (ser proveniente de família cuja renda per capita seja de até um salário mínimo, estar em situação de ameaça ou violação de direitos); procura direta da comunidade ou ser encaminhado pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado para a Infância e Juventude, Programa Família, Educação Social de Rua, PEMSE, Escolas. II.Objetivos do curso: propósito das ações a serem realizadas, indicando sua relevância para o público alvo e para o Mundo do Trabalho com vista à inclusão dos adolescente nos sistemas locais de produção de bens e serviços. III.Conteúdos a serem desenvolvidos: conhecimentos habilidades e competências, indicando a sua pertinência em relação aos objetivos do curso, ao público alvo e ao potencial de aplicação no Mundo do Trabalho. IV.Carga horária prevista: duração total do curso em horas e distribuição da carga horária em função do conteúdo, da duração e do perfil dos participantes. V.Infra-estrutura física: equipamentos, instrumentos e instalações demandados para o curso, em função dos conteúdos, da duração, do número e perfil dos participantes. VI.Recursos humanos: número e qualificação do pessoal técnico docente e de apoio, envolvido na realização de cada curso em função dos conteúdos, da duração, do número e perfil dos participantes. VII.Mecanismos de acompanhamento, avaliação e certificação do aprendizado. VIII.Mecanismos de vivência prática e/ou apoio. IX.Mecanismos para propiciar a permanência dos aprendizes no Mundo do Trabalho. Parágrafo 1º - A supervisão de cada curso oferecido dentro de programas de aprendizagem deverá ser realizada por profissional habilitado na área específica do curso ou na área da educação. Parágrafo 2º - Para a execução dos Programas de Aprendizagem as entidades poderão contar com a cooperação de outras instituições públicas ou privadas. Art. 5º - Os cursos profissionalizantes oferecidos em programas de aprendizagem deverão contemplar no seu plano de trabalho, no mínimo, os seguintes componentes básicos: I .Eixo I: Desenvolvimento Pessoal do Adolescente(Aprender a Ser) II. Eixo II: Desenvolvimento Social do Adolescente(Aprender a Conviver) III. Eixo III: Desenvolvimento Cognitivo do Adolescente(Aprender a Conhecer) IV. Eixo IV: Desenvolvimento de Habilidades Específicas(Aprender a Fazer) Parágrafo Único: as entidades deverão detalhar no plano de trabalho os conteúdos de cada eixo que deverão ser desenvolvidos de forma integrada e articulada. Art. 6º- Os componentes específicos dos cursos profissionalizantes, oferecidos dentro do programa de aprendizagem, deverão atender as peculiaridades de cada curso com vistas a inclusão no Mundo do Trabalho. Art. 7º - O Programa de Aprendizagem da entidade deverá contemplar, no mínimo, a oferta de um curso profissionalizante. Art. 8º - Os cursos que tenham por objeto a execução de serviços em locais considerados perigosos ou insalubres para menores de dezoito anos, conforme determinação da autoridade competente do Ministério do Trabalho, não serão objetos de aprovação deste Conselho. Art. 9º - Os programas de aprendizagem, inscritos no CMDCA, deverão ser encaminhados pela entidade à unidade do Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 10º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNQUEIRO, em 14 de julho de 2020.

BERNEVAL ARESTIDES DE SANTANA JÚNIOR
Presidente CMDCA.

Resolução 04/2020
Lei do Aprendiz

Publicado por:
Elitânia dos Santos Soares
Código Identificador:018F7FB6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL Nº 015/2020

(De 20 de julho de 2020)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF, PARA AGENTES DA GUARDA CIVIL E AGENTES DE TRÂNSITO PARA O PSICOTÉCNICO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44, da Lei Municipal de nº 670/2020, de 08 de março de 2020.

CONSIDERANDO o que diz o item 1º, do Edital nº 04/2019 - Retificação, de 12 de julho de 2019, onde fica estabelecido os Exames Médicos; Os Testes de Aptidão Física – TAF e os critérios aplicados ao Exame Psicotécnico, para os candidatos aprovados no Concurso Público de: Agente da Guarda Municipal e Agente de Fiscalização de Trânsito.

CONSIDERANDO o resultado final dos candidatos aos cargos de Agente da Guarda Municipal e Agente de Fiscalização de Trânsito, 2ª chamada, **CLASSIFICADOS** na terceira etapa do certame o **Testes**

de Aptidão Física – TAF, publicado no Edital nº 013/2020, de 13 de julho de 2020.

CONVOCA

Os candidatos **CLASSIFICADOS** na terceira etapa do concurso público do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, **Testes de Aptidão Física – TAF**, para os cargos de Agente da Guarda Municipal e Agente de Fiscalização de Trânsito, na 2ª Chamada, para a fase seguinte **Exame Psicotécnico**, em obediência ao item 1º, do Edital nº 04/2019 - Retificação, de 12 de julho de 2019.

Os candidatos classificados nessa segunda chamada: a Srª **ROZILYNE MARIA OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 095.765.454-55 e o Sr. **HEVERTON SILVA DE BARROS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 070.895.934-28, deverão comparecer no próximo dia 23 de julho, às 13h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Francisca Holanda Cavalcante, 18 – Centro (Próximo a Delegacia de Polícia Civil), nesta.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2020.

LUÍS CARLOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração De Maragogi - Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:30903269

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL DE Nº 016/2020 - RETIFICAÇÃO

(De 20 de julho de 2020)

DISPÕE SOBRE A LEGALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO QUANTO A OCUPAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E SEUS PRE-REQUISITOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44, da Lei Municipal de nº 670/2020, de 08 de março de 2020.

Tornar público a seguinte **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Convocação nº 14/2020, de 13 de julho e publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMA em 15 de janeiro, página 15, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Obedecendo todos os critérios dispostos no Edital nº 14/2020, a Senhora **ERIKA SYMONE SILVA CÉZAR**, aprovada e classificada no Concurso Público 2019, para o Cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL** e **NÃO** como deu-se a entender no aludido Edital, professor do 1º ao 5º ano.

Lê-se: **ERIKA SYMONE SILVA CÉZAR,** concorrente ao cargo de professor da Educação Infantil.

Assim sendo, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município o referido cargo requer a graduação em **PEDAGOGIA** e não o de licenciatura Plena em Letras conforme apresentado.

Posto isso, torna-se sem efeito a posse da aludida candidata por não apresentar os requisitos dispostos no Edital de Abertura do certame, não existindo possibilidade de convalidação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2020.

LUÍS CARLOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração de Maragogi - Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:0A1884A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
AVISO - EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório PREGÃO ELETRONICO Nº 10007/2020 – Por motivos na divulgação no sistema do comprasnet.

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura
e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de kit de alimentação escolar destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Maragogi/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Maragogi - AL, 20 de julho de 2020.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:7A269ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 066/2018, originário da Concorrência n° 01/2018, e a Empresa MINDELLO E ASSOCIADOS COMUNICAÇÃO LTDA, localizada na Rua Costa Gomes, n° 183, Madalena, 50.710-510, Recife – PE, inscrita no CNPJ sob o n° 02.250.442/0001-11.

OBJETO: A prestação de serviços de publicidade, propaganda e veiculação de programas e campanhas publicitárias em mídias faladas e escritas, publicação de matérias legal e de comunicação dirigida, de caráter informativo, educativo e de orientação social é comunidade, decorrente da Concorrência n° 01/2018.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 10 de julho de 2020.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:7415AC2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO

O Município de Marechal Deodoro, através do seu pregoeiro, torna público aos interessados que a continuidade do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020, objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos destinados ao Município de Marechal Deodoro/AL. UASG: 982793 – Pref. Mun. De Marechal Deodoro, tipo: Menor preço por item, será realizada dia: 22/07/2020, às 10:00 (horário local) no sistema comprasnet. Dúvidas através do e-mail cplmarechaldeodoro@hotmail.com.

Marechal Deodoro - Alagoas, 20 de julho de 2020.

LUCAS VINÍCIUS ALVES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:90881104

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 1707.001/2020

PARTES:
- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ESTADO DE ALAGOAS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ELYSIUN INC NEGOCIOS EIRELI

FUNDAMENTO:
Contratação nos moldes:
Lei Federal nº 8.666/93
Lei nº 10.520,
Decretos Municipal nº: 011/2020, nº 016/2020, nº 023/2020;
Decreto Estadual nº: 69.501/2020, nº 69.502/2020, 69.624/2020; e
Medida Provisória nº:926, que altera Lei nº 13.979.

PROCESSO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0609009/2020

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIAS

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:
Secretaria: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto: 2090 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID - 19
Elemento de despesa: 344905200- EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 45099 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID -19

DO VALOR
O valor do presente Contrato é de R$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais), cujo preço encontra-se indicado na respectiva proposta da CONTRATADA.

VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA
17/07/2020

SIGNATÁRIOS:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Contratante
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente
Tânia Maria de Queiroz
Secretária
ELYSIUN INC NEGOCIOS EIRELI
Contratada
Everthon Barbosa Ribeiro
Representante Legal

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:9CDD5D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - CONTRATO Nº 1407.002-2020 - RN COMERCIO - EMERGENCIAL COVID-19

CONTRATO Nº 1407.002/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA;** inscrita no CNPJ nº 40.790.727/0001-34.
Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos, compra emergencial, destinada a atender as necessidades dos Centros de Triagens para Síndromes Gripais e o Hospital de Campanha, destinada a promoção do Coronavírus no Município de Marechal Deodoro/AL.
Valor Total: **R$ 26.717,00 (vinte e seis mil, setecentos e dezessete reais).**
Data de Assinatura: 14 de julho de 2020.
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato são de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser reincidido a qualquer momento ou prorrogável por períodos sucessivo, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL – CONTRATANTE
Tania Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
Ivan Augusto Seabra de Melo Sobrinho
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:CBDAF5DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 043, DE 09 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA A INVESTIDURA EM CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL, O QUE SE FAZ COM FUNDAMENTO NO DECRETO LEGISLATIVO N° 06, DE 20 DE MARÇO DE 2020, E ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR N° 173/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE-AL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 87 e Art. 88, I, da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO a Homologação do Concurso Público n° 01/2019, para provimento de cargos públicos efetivos desta Municipalidade, homologação esta que se deu no dia 08.07.2020;
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Legislativo n° 06, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO que no último dia 28 de maio de 2020, o Governo Federal publicou a edição da Lei Complementar n° 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Covid-19 para Estados, Distrito Federal e Municípios, alterando dispositivos da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e adotou outras providências;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 173/2020, alterou dentre outras coisas, pontos da Lei de Responsabilidade Fiscal, para proibir o aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, inclusive de nomeação de candidatos aprovados em concurso público,

quando isso acarretar aumento da despesa com pessoal, considerando nulo, o ato que aumente despesas com pessoal e preveja parcelas a serem pagas depois do mandato do chefe de poder.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Suspenso o prazo de validade do concurso público n° 01/2019, para provimento de cargos públicos efetivos do Município de Mata Grande - AL, pelo período de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por igual período e/ou enquanto perdurar a pandemia – COVID-19, o que faço com fundamento no Decreto Legislativo n° 06, de 20 de março de 2020, e art. 10 da Lei Complementar n° 173, de 28 de maio de 2020.
Art. 2º - Encerrado o período de suspensão e não havendo prorrogações, os prazos de validade do concurso público n° 01/2019 retornarão a fluir pelo tempo restante disposto no respectivo edital do concurso.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Mata Grande - AL, 09 de julho de 2020.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito

Publicado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e Registrado na Secretaria Municipal de Administração em 09 de julho de 2020

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:1742259B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020-SRP
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 016/2020-SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de kits para a merenda escolar.
Data/Horário: 31 de julho de 2020, às 09:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.olhodaguadasflores.al.gov.br/licitacoes, e na sede do Município, situada no endereço Praça José Amorim, nº 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, CEP 57.442-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplodf@gmail.com. Informações através do e-mail cplodf@gmail.com.

ALISSON MARQUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:34DBF4BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 006/2020 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço Global – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a construção de uma creche Proinfância tipo C – Data/Horário: 05 de agosto de 2020 às 10:00hs (dez horas) – Local: Praça José Amorim, nº 118, Centro – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplodf@gmail.com.

ALISSON MARQUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:328002A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020

Processo Nº: 0630.0005/2020
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: INSTRUMENTAL TECH EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 32.024.224/0001-20.
Objeto: Fornecimento de teste rápido, para detecção ao COVID-19.
Vigência: 90 dias
Valor Global: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).
Celebrado em: 10/07/2020.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, o Sr. Carlos Eduardo Pimentel Martiniano, pela contratada.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:A47C7E86

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Palestina/AL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 12.369.872/0001-00, torna público, para ciência dos interessados, que está aberto o processo de Inexigibilidade de Licitação por meio de Chamamento para o Credenciamento abaixo descrito: **Credenciamento nº 001/2020** - Credenciamento de instituições privadas de assistência à saúde, com ou sem fins lucrativos, para prestar serviços complementares de saúde na área de Prótese Dentária para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, em Ibateguara, bem como aqueles pactuados na Programação Pactuada Integrada - PPI, tendo como referência a Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), e as normas previstas em Portarias do Ministério da Saúde. Os interessados deverão entregar as documentações exigidas nos Editais, no Setor de Licitações à Praça José Thomas da Silva Nonô Neto nº 101, Centro, Palestina/AL, a partir do dia **03 a 10 de agosto de 2020**, no horário das 8h00min às 14h00min. O Edital encontra-se disponibilizado de forma eletrônica no portal do município: http://www.palestina.al.gov.br/transparencia/licitacoes e no Setor de Licitações.

Palestina/AL, 20 de julho de 2020.

DAMIÃO SANTANA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:58657D66

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNCIPAL DE PAULO JACINTO/AL AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura de Paulo Jacinto/AL, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem tornar público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, visando a Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de uma Ponte sobre o Rio Paraíba no Município de Paulo Jacinto/AL, realizada no dia 20 de julho do corrente ano foi considerada DESERTA por não comparecerem interessados ao certame.

Paulo Jacinto/AL, 20 de julho de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:B3E6C1E0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECISÃO

Processo nº 0623-0023/2020
Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Aplicação de Penalidade

DECISÃO

Com fundamento no art. 58, IV da Lei nº 8.666/93 c/c ao art. 7º da Lei 10.520/2002 e com base no parecer da Procuradoria decido aplicar penalidade a empresa **PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.069.938/0001-26 com a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pilar/AL, pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do Diário Oficial.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:3696C8A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL (COVID-19) Nº: 010/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO, CNPJ/MF o n° 12.241.675/0001-01. CONTRATADA: POLO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 13.742.015/0001-77. Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI e insumos de saúde, destinados ás medidas de prevenção no enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 no município. Valor: R$ 74.420,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais). Vigência: 10/07/2020 a 10/09/2020. Fonte do Recurso: órgão 0700 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária 0771 – Fundo Municipal de Saúde; Função 10 – Saúde; SubFunção 122 – Administração geral; Programa 0011 – Saúde para todos; Ação/Projeto 6072 – Enfrentamento da emergência COVID 19; Elemento de despesa 339030 – Material de Consumo.

Quebrangulo, 10 de julho de 2020.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:87193FD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, CNPJ n° 12.241.675/0001-01. Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ Nº 26.804.377/0006-00. Objeto: Prorrogação da Vigência. Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir do dia 04 de julho de 2020.

Quebrangulo/AL, em 30 de junho de 2020.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:E0EEB4E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL N° 01/2019, PUBLICADO EM 03 DE JUNHO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL N° 01/2019, PUBLICADO EM 03 DE JUNHO DE 2019

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo vem realizar a convocação para os cargos abaixo citados em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

4º lugar – **FIBEL GOES DE LIMA** - Inscrição: 411285
5º lugar – **POLYANA SOUZA DE MOURA TEIXEIRA** - Inscrição: 414845
6º lugar – **VICTOR GERMANO DOS SANTOS PORFIRIO** - Inscrição: 414556
7º lugar – **VITOR CÉSAR GAMELEIRA RODRIGUES** – Inscrição: 444929

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo - Departamento de Recursos Humanos - Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, Sala 03, 1º andar, Bairro - Pref. Antonio Lins de Souza - Rio Largo, munidos dos documentos citados em edital (capítulos 5 e 19) em original e fotocópia.

O prazo para apresentação é de 30 dias a contar da data desta publicação.

Rio Largo, 08 de julho de 2020

KLEBER A B PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. 05/2019 - LD 001/20

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:33F14D6C

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N°. 806/2020

PORTARIA N°. 806/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o(a) Sr(a). **DANTE MAZURKIEWSKY DA SILVA MEDEIROS,** portador (a) do CPF nº 053.452.804-01, que exercia o Cargo de provimento em Comissão de Gerente do Centro de Distribuição da Alimentação Escolar, símbolo GTR, da Secretaria de Saúde, com base na Lei Delegada nº. 01/2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 30 de Junho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:BC0D2593

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N°. 807/2020

PORTARIA N°. 807/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o(a) Sr(a). **EVERTON VICTOR OLIVEIRA SANTOS,** portador (a) do CPF nº 009.164.624-39, que exercia o Cargo de provimento em Comissão de Diretor de Atividades Esportivas e Lazer, símbolo DIR, da Secretaria de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo, com base na Lei Delegada nº. 01/2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 30 de Junho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:6BC21433

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N°. 809/2020

PORTARIA N°. 809/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o(a) Sr(a). **EDILANE JANE ACIOLY DA SILVA SANTANA,** portador (a) do CPF nº 169.394.718-80, que exercia o Cargo de provimento em Comissão de Gerente de Gestão Escolar, símbolo GTR, da Secretaria de Educação, com base na Lei Delegada nº. 01/2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 30 de Junho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:C3020746

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N°. 810/2020

PORTARIA N°. 810/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o(a) Sr(a). **EFRAIN VERCOLINO DA SILVA,** portador (a) do CPF nº 056.418.624-44, que exercia o Cargo de provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Secretaria de Infraestrutura, com base na Lei Delegada nº. 01/2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 30 de Junho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:0DAB3C83

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N°. 811/2020

PORTARIA N°. 811/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o(a) Sr(a). **RAFAEL RUDSON FEITOSA PINTO,** portador (a) do CPF nº 063.526.194-44, que exercia o Cargo de provimento em Comissão de Coordenador Regional, símbolo CDR, da Secretaria de Infraestrutura, com base na Lei Delegada nº. 01/2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 30 de Junho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:7177638D

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N°. 812/2020

PORTARIA N°. 812/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o(a) Sr(a). **JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA,** portador (a) do CPF nº 048.682.434-97, que exercia o Cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial 3, símbolo ASE-3, da Secretaria de Meio Ambiente , com base na Lei Delegada nº. 01/2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 30 de Junho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:39613569

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N°. 813/2020

PORTARIA N°. 813/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o(a) Sr(a). **MARIA DAS GRAÇAS LINS CALHEIROS,** portador (a) do CPF nº 210.916.094-20, que exercia o Cargo de provimento em Comissão de Diretor, símbolo Dir, da Secretaria de Infraestrutura, com base na Lei Delegada nº. 01/2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 30 de Junho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:B3684968

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N°. 814/2020

PORTARIA N°. 814/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o(a) Sr(a). **ALBÉRICO TEODOSIO FILHO,** portador (a) do CPF nº 104.180.594-20, que exercia o Cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Serviços Públicos, símbolo CDSP, da Secretaria de Infraestrutura , com base na Lei Delegada nº. 01/2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 30 de Junho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:F9BDEF40

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N°. 815/2020

PORTARIA N°. 815/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o(a) Sr(a). **JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS SILVA,** portador (a) do CPF nº 030.444.074-43, que exercia o Cargo de provimento em Comissão de Diretor Administrativo, símbolo DIR, da Secretaria de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação, com base na Lei Delegada nº. 01/2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 30 de Junho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:C00EEC89

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N°. 816/2020

PORTARIA N°. 816/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o(a) Sr(a). **RAQUEL LIMA DO NASCIMENTO,** portador (a) do CPF nº 955.180.704-97, que exercia o Cargo de provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, do Gabinete do Vice-Prefeito, com base na Lei Delegada nº. 01/2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 30 de Junho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:AEF1C940

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N°. 817/2020

PORTARIA N°. 817/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o(a) Sr(a). **MÁRCIO SOARES CAVALCANTE,** portador (a) do CPF nº 027.493.614-35, que exercia o Cargo de provimento em Comissão de Assessor Técnico 3, símbolo AST-3, do Gabinete da Secretaria de Governo, com base na Lei Delegada nº. 01/2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 30 de Junho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:12F7FF61

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N°. 818/2020

PORTARIA N°. 818/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o(a) Sr(a). **CARLOS HENRIQUE ROLIN VASCONCELOS,** portador (a) do CPF nº 093.054.924-44, que exercia o Cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Transporte Escolar, símbolo CDN, da Secretaria de Educação, com base na Lei Delegada nº. 01/2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 30 de Junho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:02B32814

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N°. 819/2020

PORTARIA N°. 819/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o(a) Sr(a). **JOSINEIDE FERREIRA TORRES PRAXEDES,** portador (a) do CPF nº 724.162.894-20, que exercia o Cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial 3, símbolo ASE-3, da Secretaria de Infraestrutura, com base na Lei Delegada nº. 01/2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 30 de Junho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:83516A43

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N°. 820/2020

PORTARIA N°. 820/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o(a) Sr(a). **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** portador (a) do CPF nº 037.344.754-06, que exercia o Cargo de provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, com base na Lei Delegada nº. 01/2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 30 de Junho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:AE164F3D

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N°. 808/2020

PORTARIA N°. 808/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o(a) Sr(a). **JAILSON SANTOS DE SOUSA,** portador (a) do CPF nº 731.067.554-15, que exercia o Cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial 3, símbolo ASE-3, da Secretaria de Infraestrutura, com base na Lei Delegada nº. 01/2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 30 de Junho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:3EFC546B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 04/2020

O prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas, e, em cumprimento ao art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o certame Licitatório, modalidade Pregão Presencial, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade. Santa Luzia do Norte, 01 de junho de 2020. Márcio Augusto Araújo Lima - Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

Pregão Presencial 04/2020

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte

Fornecedora Registrada: **P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI- ME, com CNPJ: 27.381.314/0001-38.**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor Registrado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 01/06/2020.

SIGNATÁRIOS: Márcio Augusto Araújo Lima e Paulo Sérgio Calheiros da Rocha Pachêco

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:5D024D88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa A M RODRIGUES BRASILEIRO, nome fantasia VIP PALMEIRA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.687.627/0001-84, para aquisição de testes rápido para Covid-19 destinados à população do município de Santana do Mundaú/AL, em virtude da situação de emergência e calamidade pública ocasionada pela covid-19. Essa ratificação se fundamenta no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R$ 14.000,00 (catorze mil reais), para a demanda de 60 (sessenta) dias**.**

Santana do Mundaú, 20 de julho de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:268A7D5C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 008//2020

DISPÕE SOBRE RETORNO DAS ATIVIDADES PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SATUBA/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a classificação de pandemia e a declaração de situação de emergência internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (coronavírus), bem como as demais medidas adotadas pela União Federal;
CONSIDERANDO os termos dos Decretos Estaduais, os quais dispõem sobre as medidas temporárias de enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do CODIV-19 (coronavírus);
CONSIDERANDO a rápida transmissão da CODIV-19 em escala mundial, conforme amplamente divulgado pelos órgãos de controle;
CONSIDERNANDO a necessidade de divulgação dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos municipais e informações acerca dos hábitos de higiene;

RESOLVE:
Art. 1º - Decretar o retorno gradual das atividades na Administração Pública Municipal de Satuba/AL a partir do dia 20 de Julho de 2020.
Art 2° - Fica sobre responsabilidade dos secretários Municipais organizarem o retorno gradual das atividades de cada secretária, respeitando as medidas de prevenção ao Covid-19 (coronavírus).
Art 3° - As Secretarias Municipais deverão tomar as providências cabíveis em relação à higienização e atividades educacionais e preventivas para seus usuários e servidores, visando evitar possível contaminação.
Art 4° - Fica vedado o atendimento a população na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Satuba/AL, com o intuito de evitar aglomerações.
Art 5° - Todos os profissionais devem usar mascaras quando estiverem no ambiente de trabalho.
Art 6° - Fica proibido o ingresso de profissionais ou de pessoas sem o uso de mascaras nos prédios da Administração Pública Municipal de Satuba/AL.
Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e Revogam-se as disposições em contrário.

Satuba/AL, 20 de julho de 2020.

JOSÉ PAULINO ACIOLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Ricardo de Azevedo Lopes
Código Identificador:8261D9ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino públicos municipais de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela

Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);
Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde – SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE-nCoV;
Considerando os Decretos Municipais nº 007, 009, 010, 011, 12 e 14, todos de 2020 e com base nos Decreto Estaduais 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, Decreto nº 69.577, de 28 de março de 2020, Decreto nº 69.624, de 6 de abril de 2020, Decreto Estadual nº 69.700 de 20 de abril 2020, Decreto Estadual nº 69.844, de 19 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 69.935, de 31 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 70.066, de 9 de junho de 2020 e Decreto Estadual nº 70.145, de 22 de junho de 2020;
Considerando os PARECERES CNE/CP Nº 05/2020 e 11/2020, do Conselho Nacional de Educação, o qual estabelece que a reorganização do calendário escolar deva levar em consideração a possibilidade de retorno gradual das atividades com sanitárias;
Considerando que no referido parecer normativo do CNE/CP estabelece a obrigatoriedade de que seja assegurada a segurança sanitária nas unidades de ensino, reorganizando o espaço físico do ambiente escolar, bem como oferecendo orientações permanentes aos alunos quanto aos cuidados a serem tomados nos contatos físicos com os colegas, de acordo com o disposto pelas autoridades sanitárias, presença física dos estudantes e profissionais da educação na unidade de ensino, seguindo orientações das autoridades da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;
Considerando o Parecer nº 004/2020 do Conselho Municipal de educação;
Considerando a Resolução nº 01, de 5 de maio de 2020, do Conselho Municipal de Educação, em especial seus artigos 8º,9º, 10, 11,12,13,14 e 15.
DECRETA:
Art. 1º - Enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual nº 69.691, de 15 de abril de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), as aulas, os cursos e os treinamentos em toda rede pública municipal de ensino, de todos os níveis e os graus, bem como em estabelecimentos educativos, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes, incluídas as creches e as pré-escolas, situadas no território do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, observarão as normas do Sistema de Distanciamento Controlado, as respectivas medidas permanentes e segmentadas, bem como o estabelecido em Portaria Conjunta da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal da Educação e o disposto neste Decreto.
Art. 2º - Somente poderão realizar atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e adolescentes, conforme as condições, o teto de operação, o modo de operação e os demais limites, restrições e medidas definidos em Portaria Conjunta da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal da Educação, as instituições e os estabelecimentos de que trata o "*caput*" do art. 1º deste Decreto que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – estabeleçam Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), de conformidade com as normas a serem estabelecidas em Portaria Conjunta da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal da Educação;
II - observem as medidas sanitárias permanentes de que trata os Decretos Estaduais e Municipais específicas; e
III - não estejam situados em Localidades classificadas como cores Bandeira Final Vermelha ou Marrom.
Parágrafo Único - O disposto no inciso III deste artigo poderá ser excetuado para atividades presenciais com dia e hora marcados para trabalho interno, e de outras consideradas essenciais para o cumprimento das metas estabelecidas pelo Ministério da Educação em relação a horas aulas e dias escolares.
Art. 3º - As normas a serem definidas pela Secretaria Municipal da Saúde e pela Secretaria Municipal da Educação, conjunta ou separadamente, acerca das atividades presenciais e telepresenciais de ensino, observarão o necessário equilíbrio entre a promoção da saúde pública e o desempenho das atividades educacionais, fixando diferentes graus de restrição, conforme a Bandeira Final em que classificada a Região e conforme as peculiaridades de cada público de alunos, tais como faixa etária, atividades, dentre outros
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, aos 16 dias do mês de julho de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:EC658EE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 115/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Estado de ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação em Concurso Público, Edital n° 01/2019, realizado em 22/09/2019, com vista ao ato de homologação, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e Diário Oficial dos Municípios Alagoas – AMA, em 31 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o Cargo de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Nome	CPF
TACIA RONALCIA DE LIMA BARBOSA	084.615.474-97

Art. 2º - NOMEAR, para o Cargo de **PROFESSOR (A) DO 1° AO 5° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL,** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Nome	CPF
CHRYSOMARA ROWSY TENORIO DA SILVA BARBOZA	014.340.964-67
ALILIANY ALVES DOS SANTOS	093.746.494-54
JOSÉ FAUSTINO DA SILVA	037.660.334-84

Art. 3º - A presente nomeação, far-se-á em caráter precário, em razão da pandemia pela coronavírus (COVID-19), devendo os nomeados realizarem posteriormente os exames médicos por meio do competente profissional da medicina do trabalho, a ser fornecido pelo Município de Teotônio Vilela e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela – IPREVTEO, sob pena de não efetivação em cargo público.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Teotônio Vilela - AL, 14 de julho de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:31EAA820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 116/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Estado de ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a

aprovação em Concurso Público, Edital n° 01/2019, realizado em 22/09/2019, com vista ao ato de homologação, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e Diário Oficial dos Municípios Alagoas – AMA, em 31 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o Cargo de **PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA (DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL),** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Nome	CPF
MIRTYS GISLAINE OLIVEIRA DA SILVA	082.500.614-70

Art. 2º - A presente nomeação, far-se-á em caráter precário, em razão da pandemia pela coronavírus (COVID-19), devendo os nomeados realizarem os exames médicos por meio do competente profissional da medicina do trabalho, a ser fornecido pelo Município de Teotônio Vilela e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela – IPREVTEO, sob pena de não efetivação em cargo público.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Teotônio Vilela - AL, 16 de julho de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:D8495AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020 – 3ª CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020 – 3ª CHAMADA – TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE – OBJETO: Aquisição de Combustíveis. Datas da Disputa: 03 de agosto de 2020, as 09h00min. Acolhimento das propostas a partir de 21/07/2020 às 08h até as 09h do dia 03 de agosto de 2020, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com.

Teotônio Vilela/AL, 20 de julho de 2020.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:0B1DD493

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – OBJETO: Locação de Veículos. Datas da Disputa: 03 de agosto de 2020, as 10h00min. Acolhimento das propostas a partir de 21/07/2020 às 08h até as 10h do dia 03 de agosto de 2020, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com.

Teotônio Vilela/AL, 20 de julho de 2020.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:0D0B851E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2020 – REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2020 – REABERTURA DE PRAZO – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – OBJETO: Aquisição de Motocicletas. Datas da Disputa: 03 de agosto de 2020, as 14h00min. Acolhimento das propostas a partir de 21/07/2020 às 08h até as 14h do dia 03 de agosto de 2020, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com.

Teotônio Vilela/AL, 20 de julho de 2020.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:E2F93C25

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 4º, inciso XII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 16/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Pulseiras de Classificação de Risco para a Unidade de Pronto Atendimento-UPA de Viçosa/AL, considerando, como base nas informações aduzidas nos autos, para sua plena regularidade.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito.

Viçosa/AL, 08 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.001/2020; oriunda do PE nº 16/2020; objeto: Registro de preços para aquisição de PULSEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO para a Unidade de Pronto Atendimento-UPA de Viçosa/AL; Fornecedor: I.L MENDES JUNIOR EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24, no valor total de R$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 30 de junho de 2020. Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida, pelo órgão Gerenciador e Inácio Lindolfo Mendes Júnior, pelo fornecedor registrado.

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:B2D78792

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 4º, inciso XII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 18/2020, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de Leite de Ordem Judicial, com exclusividade para ME/EPP, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/AL, considerando, como base nas informações aduzidas nos autos, para sua plena regularidade.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito.

Viçosa/AL, 07 de julho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18.001/2020; oriunda do PE nº 18/2020; objeto: Registro de Preços para Aquisição de Leite de Ordem Judicial, com exclusividade para ME/EPP, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/AL; Fornecedor NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 28.641.927/0001-20, no valor total de R$ 9.666,00 (nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais); Vigência: 12 (doze) meses; celebrada em 09 de julho de 2020. Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida, pelo órgão Gerenciador e Igor Marques do Nascimento, pelo fornecedor registrado.

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:12246006

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA torna pública abertura de certame licitatório para Registro de Preços para Futura Aquisição de Produtos Químicos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, deste Município;

Data 03/08/2020 às 09h:00min;

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site **http://www.bnc.org.br** e pelo site: **www.vicosa.al.gov.br**.

MARIA ÉLIDA BARBOSA CUSTÓDIO
Pregoeira.

Viçosa/AL 20/07/2020.

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:7363589F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2020 o Município de Dois Riachos, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32, com sede administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, através do Sr. Ramon Camilo Silva, portador da carteira de identidade nº 2.022.569 - SSP/AL com inscrição no CPF/MF nº 066.422.104-17, ocupante do cargo de prefeito, torna pública para conhecimento dos interessados a adesão à **50% (CINQUENTA POR CENTO)** dos itens registrados da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**, proveniente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**, gerenciado pela Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão gráfica, abrangendo a confecção, diagramação, revisão, editoração, acabamento, manuseio e embalagem de material, incluindo arte gráfica, conforme as necessidades das secretarias da nossa administração, para manutenção das atividades administrativas das secretarias, sendo detentora a empresa **KS DIGITAL SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob o N° 27.315.116/0001-76,** estabelecida na Rua Auzira Aguiar, nº 410, Ponta da Terra, Cidade de Maceió/AL, CEP 57.030-532.

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	**especificações**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VR UNIT.**	**VR TOTAL**
1	Capas de Processo 32x46cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Off-set 180g. Dobra, diversos modelos e cores.	KS Digital	Unid.	2.500	R$1,90	R$4.750,00
2	Envelopes - 12x23cm, 4x0 cores, Tinta Escala em papel Off-set 120g. Colagem, Corte/Vinco, Faca especial, Corte e Vinco.	KS Digital	Unid.	4.000	R$0,60	R$2.400,00
3	Envelopes - 24x34cm, 4x0 cores, Tinta Escala em papel Off-set 120g. Colagem, Corte/Vinco, Faca especial, Corte e Vinco.	KS Digital	Unid.	2.000	R$1,50	R$3.000,00
4	Timbrado 21x29,7cm, 4x0 cor, tinta escala em papel offset 90gr.	KS Digital	Unid.	7.500	R$0,35	R$2.625,00
5	Pasta do Aluno em papel 240g, no tamanho 470x315, impressa 4x0 cor, com bolso no canto inferior e superior e no lado direito com dobra ao meio e faca especial.	KS Digital	Unid.	2.000	R$2,46	R$4.920,00
6	Panfletos – 15x21cm, 4x4cores, tinta escala em papel couchê 115g, 12 modelos.	KS Digital	Unid.	15.000	R$0,34	R$5.100,00
7	Panfletos – 21x30cm, 4x4cores, tinta escala em papel couchê 150g, 10 modelos.	KS Digital	Unid.	5.000	R$0,70	R$3.500,00
8	Folder – 21x30cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê 210g, 6 modelos.	KS Digital	Unid.	4.500	R$0,85	R$3.825,00
9	Revistas - DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL 1° ao 5° ano, Capa: 42x30cm, 4x1 cores, Tinta Escala em papel Off-set 180g, Miolo: 96 pág., 21x30cm, 1x1 cor, Tinta escala Preta em papel Off-set 75g, Acabamento: Alceamento automático, Grampeado, Dobra automática, Prova Digital.	KS Digital	Unid.	250	R$34,00	R$8.500,00
10	Revistas - DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL 6° ao 9° ano, Capa: 42x30cm, 4x1 cores, Tinta Escala em papel Off-set 180g, Miolo: 72 pág., 21x30cm, 1x1 cor, Tinta escala Preta em papel Off-set 75g, Acabamento: Alceamento automático, Grampeado, Dobra automática, Prova Digital.	KS Digital	Unid.	200	R$27,00	R$5.400,00
11	Revistas - DIÁRIO DE CLASSE CRECHE E PRÉ-ESCOLA Capa: 42x30cm, 4x1 cores, Tinta Escala em papel Off-set 180g, Miolo: 132 pág., 21x30cm, 1x1 cor, Tinta escala Preta em papel Off-set 75g, Acabamento: Alceamento automático, Grampeado, Dobra automática, Prova Digital.	KS Digital	Unid.	200	R$47,00	R$9.400,00
12	Revistas - DIÁRIO DE CLASSE EJA, Capa: 42x30cm, 4x1 cores, Tinta Escala em papel Off-set 180g, Miolo: 96 pág., 21x30cm, 1x1 cor, Tinta escala Preta em papel Off-set 75g, Acabamento: Alceamento automático, Grampeado, Dobra automática, Prova Digital.	KS Digital	Unid.	200	R$34,00	R$6.800,00
13	Ficha - Individual do Aluno 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Preta em Off-set 90g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,33	R$660,00
14	Ata de Resultados finais- tam. 21x30, 1x1 cor, tinta escala em papel offset 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
15	Ficha descritiva individual 1º ano - com duas folhas em tam. 21x30cm, 1x1, tinta escala em papel offset 75g.	KS Digital	Unid.	1.500	R$0,58	R$870,00
16	Ficha descritiva individual 2º ano - com duas folhas em tam. 21x30cm, 1x1, tinta escala em papel offset 75g.	KS Digital	Unid.	1.500	R$0,58	R$870,00
17	Ficha descritiva individual 3º ano – com duas folhas em tam. 21x30cm, 1x1, tinta escala em papel offset 75g.	KS Digital	Unid.	1.500	R$0,58	R$870,00
18	Ficha descritiva individual 4º ano - com duas folhas em tam. 21x30cm, 1x1, tinta escala em papel offset 75g.	KS Digital	Unid.	1.500	R$0,58	R$870,00
19	Ficha descritiva individual 5º ano - com duas folhas em tam. 21x30cm, 1x1, tinta escala em papel offset 75g.	KS Digital	Unid.	1.500	R$0,58	R$870,00
20	Ficha descritiva individual 6º ano - com duas folhas em tam. 21x30cm, 1x1, tinta escala em papel offset 75g.	KS Digital	Unid.	1.500	R$0,58	R$870,00
21	Ficha descritiva individual 7º ano - com duas folhas em tam. 21x30cm, 1x1, tinta escala em papel offset 75g.	KS Digital	Unid.	1.500	R$0,58	R$870,00
22	Ficha descritiva individual 8º ano - com duas folhas em tam. 21x30cm, 1x1, tinta escala em papel offset 75g.	KS Digital	Unid.	1.500	R$0,58	R$870,00
23	Ficha descritiva individual 9º ano - com duas folhas em tam. 21x30cm, 1x1, tinta escala em papel offset 75g.	KS Digital	Unid.	1.500	R$0,58	R$870,00
24	Histórico Escolar - tam. 21x30cm, 1x1cor, tinta escala em papel offset 180g.	KS Digital	Unid.	2.500	R$0,50	R$1.250,00
25	Ficha histórico escolar EJA - tam.21x30cm, 1x1cor, tinta escala em papel offset 180g.	KS Digital	Unid.	1.000	R$0,48	R$480,00
26	Ficha de matricula - tam. 21x30, 1x1 cor, tinta escala em papel offset 75g.	KS Digital	Unid.	2.500	R$0,30	R$750,00

27	Banner em lona 440, tam. 1,20x0,80mt, colorido em alta resolução, acabamento em madeira e cordão.	KS Digital	Unid.	16	R$98,00	R$1.568,00
28	Banner em lona 440, tam. 2x1mt, colorido em alta resolução, acabamento em madeira e cordão, diversos modelos.	KS Digital	Unid.	7	R$200,00	R$1.400,00
29	Faixas em lona 440, tam. 5x0,8mt, colorido em alta resolução, acabamento em madeira e cordão ou ilhós, diversos modelos, instalação nas áreas urbanas e rurais.	KS Digital	Unid.	10	R$500,00	R$5.000,00
30	Livretos Educativos – tam. fechado 22x31cm, Capa: tam aberto 31x44cm, 4x4 cores, tinta Escala em papel Couchê Brilho 115g, Miolo: 20 págs, tam. fechado 31x22cm, 4x4 cores, tinta Escala em papel Couchê Brilho 90g, acabamento: dobrado, alceamento aut., grampo, 4 modelos. Prova digital	KS Digital	Unid.	1.500	R$7,00	R$10.500,00

LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	especificações	MARCA	UNID.	QUANT.	VR UNIT.	VR TOTAL
1	Capas de Processo Administrativo 320x460mm, 1x0 cor, Tinta Preta em Off-set 180g. Dobra.	KS Digital	Unid.	4.000	R$1,90	R$7.600,00
2	Envelopes - 12x23cm, 4x0 cores, Tinta Escala em papel Off-set 120g. Colagem, Corte/Vinco, Faca especial, Corte e Vinco.	KS Digital	Unid.	5.000	R$0,62	R$3.100,00
3	Envelopes - 24x34cm, 4x0 cores, Tinta Escala em papel Off-set 120g. Colagem, Corte/Vinco, Faca especial, Corte e Vinco.	KS Digital	Unid.	2.500	R$1,50	R$3.750,00
4	Timbrado 21x29,7cm, 4x0 cor, tinta escala em papel reciclato 90gr.	KS Digital	Unid.	10.000	R$0,35	R$3.500,00
5	Panfletos – 15x21cm, 4x4cores, tinta escala em papel couchê 115g, 10 modelos.	KS Digital	Unid.	12.500	R$0,34	R$4.250,00
6	Folder – 21x30cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê 170g, 12 modelos.	KS Digital	Unid.	12.000	R$0,75	R$9.000,00
7	Cartaz – 32x46cm, 4x0 cor, tinta escala em papel couchê 150g, diversos modelos	KS Digital	Unid.	1.000	R$3,40	R$3.400,00
8	Pasta de Prontuário Médico – tam. 32x46cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Off-set 240g. Dobra e corte vinco especial.	KS Digital	Unid.	4.000	R$2,30	R$9.200,00
9	Cartão de Aprazamento: 11x16cm, 1x1 cor, Tinta Preta em Off-set 180g.	KS Digital	Unid.	4.000	R$0,30	R$1.200,00
10	Bloco - 100x1 - Solicitação de Exames- 150x210mm, 1x0 cor, Tinta escala em Off-set 75g.	KS Digital	Blocos	150	R$16,00	R$2.400,00
11	Bloco - 100x1 - Atestado Médico - 150x210mm, 1x0 cor, Tinta escala em papel Off-set 75g.	KS Digital	Blocos	25	R$20,50	R$512,50
12	Bloco - 100x1 - Prescrição Médica - 155x220mm, 1x0 cor, Tinta preta em papel off-set 75g. Intercalação, Colado.	KS Digital	Blocos	100	R$16,00	R$1.600,00
13	Bloco - 50x2 Receituário 155x220mm, 1x0 cor, Tinta preta em Sincarbom CB 54g. 1 via 155x220mm, 1x0 cor, Tinta Escala em sincarbom CF ultima via 54g. Intercalação, Colado.	KS Digital	Blocos	2.000	R$19,00	R$38.000,00
14	Bloco - 100x1 - Receituário Azul – tam. 100x200mm, 1x0 cor, Tinta preta em papel off set super Bond azul 56g, numerado, picotado e grampeado.	KS Digital	Blocos	250	R$10,00	R$2.500,00
15	Bloco - 100x1 - Receituário Controle Especial 155x220mm, 1x0 cor, Tinta preta em papel off-set 75g. Intercalação, Colado.	KS Digital	Blocos	75	R$16,50	R$1.237,50
16	Bloco - 100x1 - Solicitação - 1 via - 210x300mm, 1x0 cor, Tinta escala em Off-set 75g. Intercalação, Colado	KS Digital	Blocos	25	R$32,00	R$800,00
17	Bloco - 100x1 – Produção dos Agentes Comunitários de Saúde 1 via - 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Preta em Off-set 75g. Intercalação, Colado	KS Digital	Blocos	25	R$32,00	R$800,00
18	Bloco - 100x1 - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional 1 via 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Preta em Off- set 75g. Intercalação, Colado	KS Digital	Blocos	25	R$32,00	R$800,00
19	Bloco - 100x1 Ficha de Acom. de Hipert. e Diabético 1 via 210x300mm, 1x1 cor, Tinta Preta em Off-set 75g. Intercalação, Colado.	KS Digital	Blocos	25	R$32,00	R$800,00
20	Bloco - 100x1 Mapa de Atendimento Mensal - 1 via 210x300mm, 1x0 cor, Tinta escala em Off-set 75g. Intercalação, Colado	KS Digital	Blocos	25	R$32,00	R$800,00
21	Bloco - 100x1 Registro das atividades diárias do ACS 1 via 210x300mm, 1x1 cor, Tinta Escala em Off-set 75g. Intercalação, Colado	KS Digital	Blocos	25	R$32,00	R$800,00
22	Bloco - 100x1 Relatório de Produção e de marcação para Avaliação - 1 via 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Off-set 75g. Intercalação, Colado.	KS Digital	Blocos	25	R$32,00	R$800,00
23	Cartão - Comprovante de Imunização - 105x150mm, 1x1 cor, Tinta Preta em Off-set 180g. Prova digital.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,25	R$500,00
24	Cartão - Controle de Medicamentos e Agendamento Consultas - 105x150mm, 1x1 cor, Tinta escala em Off-set 180g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,25	R$500,00
25	Cartão da Gestante: 23x30cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Off-set 180g.	KS Digital	Unid.	1.500	R$1,10	R$1.650,00
26	Cartão - da Criança Feminina - Entrega Fracionada - 295x315mm, 4x4 cores, Tinta Escala em Off-set 180g	KS Digital	Unid.	2.000	R$1,50	R$3.000,00
27	Cartão - da Criança Masculina - Entrega Fracionada - 295x315mm, 4x4 cores, Tinta Escala em Off-set 180g	KS Digital	Unid.	2.000	R$1,50	R$3.000,00
28	Ficha - Visita (Programa de Controle das Endemias) 105x150mm, 1x0 cor, Tinta Preta em Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	5.000	R$0,12	R$600,00
29	Ficha - A - Sistema de Informação de Atenção Básica 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.500	R$0,30	R$750,00
30	Ficha - Ambulatorial - 210x300mm, 1x1 cor, Tinta Preta em Off-set 180g.	KS Digital	Unid.	5.000	R$0,52	R$2.600,00
31	Ficha - Ambulatorial pra Dentista - 210x300mm, 1x1 cor, Tinta escala em Off-set 180g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,55	R$1.100,00
32	Ficha - B-BT Acompanhamento de Tuberculose 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Escala Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	1.500	R$0,30	R$450,00
33	Ficha - Cadastral 105x150mm, 1x0 cor, Tinta escala em Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,15	R$300,00
34	Ficha - Cadastro de Gestante 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	1.500	R$0,30	R$450,00
35	Ficha - de Encaminhamento de Paciente - Entrega Fracionada 105x150mm, 1x0 cor, Tinta escala em Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,15	R$300,00
36	Ficha – Encaminhamento 210x300mm, 1x0 cor, Tinta escala em Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
37	Ficha - Evolução 210x300mm, 1x0 cor, Tinta escala em Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
38	Ficha – Pasta da Família (e n v e l o p e) - 260x360mm, 1x0 cor, Tinta preta em papel kraft 150g.	KS Digital	Unid.	3.000	R$1,45	R$4.350,00
39	Ficha - Programa de controle das Endemias 100x150mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,14	R$280,00
40	Ficha - Relatório Situação de Saúde e acompanhamento das Famílias na área/Eq. 210x300mm, 1x1 cor, Tinta Escala em Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
41	Ficha - Sistema de Informação de Atenção Básica 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Preta em Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
42	Ficha de Acompanhamento Hipertenso e Diabético 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Preta em Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
43	Folha - Boletim diário de doses aplicadas - 210x300mm, 1x0 cor, Tinta escala em Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
44	Folha - Controle de Frequência 210x300mm, 1x0 cor, Tinta escala em Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
45	Folha - Controle de Medicamento - 210x300mm, 1x0 cor, Tinta escala em Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
46	Folha - Laudo para solicitação de auto de internação hospitalar - 210x300mm, 1x0 cor, Tinta escala em Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
47	Folha - Mapa de Acompanhamento Nutricional 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Preta em Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
48	Folha - Perfil Epidemiológico de Saúde Mental - 210x300mm, 1x0 cor, Tinta escala Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
49	Folha - Registro Diário de Atendimento - 210x300mm, 1x0 cor, Tinta preta 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
50	Folha – Registro Diário do Serviço Antivetorial - 210x300mm, 1x1 cor, Tinta Escala Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
51	Folha – Requisição de Mamografia (frente e verso) - 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
52	Folha - Resumo Semanal do Serviço Antivetorial - 210x300mm, 1x1 cor, Tinta Escala em Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
53	Folha – Sistema de Monitoramento e Avaliação do Pré-natal (frente e verso)- 210x300mm, 1x1 cor, Tinta Escala em Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
54	Boletim diário de doses aplicadas BCG - tam. 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Escala em papel Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
55	Boletim Diário de Doses Aplicadas BCG Comunicante (Hanseníases) - tam. 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Escala em papel Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
56	Boletim Diário de Doses Aplicadas DTP - Tríplice Bacteriana - tam. 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Escala em papel Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
57	Boletim Diário de Doses Aplicadas DTP HB VOP - tam. 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Escala papel Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
58	Boletim Diário de Doses Aplicadas Dupla Adulto Dieteria e Tétano - tam. 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Escala em papel Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
59	Boletim Diário de Doses Aplicadas Febre Amarela Zona Urbana e Rural - tam. 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Escala em papel Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
60	Boletim Diário de Doses Aplicadas Hepatite B de 20 A 24 Anos - tam. 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Escala em papel Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
61	Boletim Diário de Doses Aplicadas Hepatite B Menor de 01 Ano - tam. 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Escala em papel Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
62	Boletim Diário de Doses Aplicadas Meningocócica C (Conjugada) - tam. 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Escala em papel Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
63	Boletim Diário de Doses Aplicadas Pneumocócica 10 Valente - tam. 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Escala em papel Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
64	Boletim Diário de Doses Aplicadas Poliomielite Oral VOP - tam. 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Escala em papel Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
65	Boletim Diário de Doses Aplicadas Raiva em Cultura de Cédulas Vero - tam. 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Escala em papel Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
66	Boletim Diário de Doses Aplicadas Rotavírus Oral - tam. 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Escala em papel Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
67	Boletim Diário de Doses Aplicadas Tríplice Viral Homens - tam. 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Escala em papel Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
68	Boletim Diário de Doses Aplicadas Tríplice Viral Mulher Em Idade Fértil - tam. 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Escala em papel Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
69	Boletim Diário De Doses Aplicadas Tríplice Viral Sarampo/Caxumba/Rubeola - tam. 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Escala em papel Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
70	Boletim Diário de Doses Aplicadas Vip/Vop Esquema Sequencial - tam. 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Escala em papel Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
71	Boletim Diário de Doses Aplicadas DTP/HIB/HB/Penta - tam. 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Escala em papel Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
72	Relatório PMA2 de Produção e de Marcadores para Avaliação - tam. 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Escala em papel Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
73	Relatório SSA2 – Relatório do Consolidado Geral da Procuração dos ACS - tam. 210x300mm, 1x0 cor, Tinta Escala em papel Off-set 75g.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
74	Blocos de E-SUS, Ficha de visita domiciliar 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm, 100 folhas	KS Digital	Blocos	40	R$31,50	R$1.260,00
75	Blocos de E-SUS, Ficha de cadastro domiciliar 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm, 100 folhas	KS Digital	Blocos	40	R$31,50	R$1.260,00
76	Blocos de E-SUS, Ficha de cadastro individual 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm, 100 folhas	KS Digital	Blocos	40	R$31,50	R$1.260,00
77	Blocos de E-SUS, Ficha de atendimento odontológico individual 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm, 100 folhas	KS Digital	Blocos	40	R$31,50	R$1.260,00
78	Blocos de E-SUS, Ficha de atividade coletiva 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm, 100 folhas	KS Digital	Blocos	40	R$31,50	R$1.260,00

79	Blocos E-SUS, Marcadores de Consumo Alimentar 1x1 cor, no papel offset 75g, 20x30 cm, 100 folhas	KS Digital	Blocos	25	R$32,00	R$800,00
80	Termo de Apreensão e interdição sanitária, papel offset 75 G, 210 x 310mm, impressão 1 x 0, 100 folhas	KS Digital	Blocos	25	R$32,00	R$800,00
81	Programa Nacional de Controle da Dengue – PNC – Registro Diário do serviço Antevetorial, papel offset 75G 210x310 , impressão 1 x 0.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
82	Folha de Trabalho de Realização dos testes rápidos de hepatites, papel offset 75g, 210 x 310mm, impressão 1 x 0.	KS Digital	Unid.	1.000	R$0,30	R$300,00
83	Ficha de acolhimento, papel offset 75G, 210 X 310MM, impressão 1 X 0.	KS Digital	Unid.	1.000	R$0,30	R$300,00
84	Cartão Controle Diabetes, 50x110mm, 1x1 cor, papel offset 180grs com dobra.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,22	R$440,00
85	Cartão Controle hipertensão, 50x110mm, 1x1 cor, papel offset 180grs com dobra.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,22	R$440,00
86	Programa Nacional de Controle da Dengue – PNC – Registro Diário do serviço Antevetorial, papel offset 75G 210x310 , impressão 1 x 0.	KS Digital	Unid.	2.000	R$0,30	R$600,00
87	Banner em lona 440, tam. 2x1mt, colorido em alta resolução, acabamento em madeira e cordão, diversos modelos.	KS Digital	Unid.	10	R$200,00	R$2.000,00
88	Faixas em lona 440, tam. 5x0,8mt, colorido em alta resolução, acabamento em madeira e cordão ou ilhós, diversos modelos, instalação nas áreas urbanas e rurais.	KS Digital	Unid.	10	R$500,00	R$5.000,00
89	Banner em lona 440, tam. 1,20x0,80mt, colorido em alta resolução, acabamento em madeira e cordão, diversos modelos.	KS Digital	Unid.	15	R$98,00	R$1.470,00
LOTE 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS						
ITEM	**especificações**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VR UNIT.**	**VR TOTAL**
1	Capas de Processo Administrativo 320x460mm, 4x0 cor, Tinta Preta em Off-set 180g. Dobra.	KS Digital	Unid.	7.500	R$1,90	R$14.250,00
2	Envelopes - 12x23cm, 4x0 cores, Tinta Escala em papel off-set 120g. Colagem, Corte/Vinco, Faca especial, Corte e Vinco.	KS Digital	Unid.	6.000	R$0,60	R$3.600,00
3	Envelopes - 24x34cm, 4x0 cores, Tinta Escala em papel Off-set 120g. Colagem, Corte/Vinco, Faca especial, Corte e Vinco.	KS Digital	Unid.	2.500	R$1,50	R$3.750,00
4	Timbrado 21x29,7cm, 4x0 cor, tinta escala em papel reciclato 90gr.	KS Digital	Unid.	20.000	R$0,35	R$7.000,00
5	Pasta com Bolso – plano 1: 32x46cm, 4x0cor, tinta escala em papel triplex 300g, plano 2: 16x22cm, 4x0 cor, tinta escala em triplex 300g, acabamento corte e vinco, (planos: 1 e 2) laminação fosca e verniz localizado.	KS Digital	Unid.	500	R$3,60	R$1.800,00
6	Panfletos – 15x21cm, 4x4cores, tinta escala em papel couchê 115g, diversos modelos.	KS Digital	Unid.	15.000	R$0,34	R$5.100,00
7	Panfletos – 21x30cm, 4x4cores, tinta escala em papel couchê 150g, diversos modelos.	KS Digital	Unid.	10.000	R$0,70	R$7.000,00
8	Folder – 21x30cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê 210g, 10 modelos.	KS Digital	Unid.	10.000	R$0,85	R$8.500,00
9	Cartaz – 32x46cm, 4x0 cor, tinta escala em papel couchê 150g, diversos modelos	KS Digital	Unid.	1.000	R$3,40	R$3.400,00
10	Blocos 50x2vias – Recibo Feirante – tam. 100x140mm, 4x0cor, tinta escala em papel auto copiativo CB 54g. 1 via 100x140mm, 1x0 cor, Tinta Escala em em papel auto copiativo CF ultima via 54g. Intercalação, Colado e numerado.	KS Digital	Blocos	500	R$14,75	R$7.375,00
11	Blocos 50x2 vias – Autorização de abastecimento de combustível, tam. 80x120mm, 1x0cor, tinta escala em papel auto copiativo CB 54g. 1 via 80x120mm, 1x0 cor, Tinta Escala em em papel auto copiativo CF ultima via 54g. Intercalação, Colado.	KS Digital	Blocos	25	R$21,00	R$525,00
12	Crachá para Eventos - tam. 10x16cm, 4x0cor, tinta escala em papel triplex 300g, acabamento com furo e cordão.	KS Digital	Unid.	250	R$2,50	R$625,00
13	Bloco 100x1 - Ficha de Cadastro CRAS Familia- tam.20x30cm, 4x0 cor, Tinta Escala em papel Off-set 75g.	KS Digital	Bloco	25	R$35,00	R$875,00
14	Bloco 100x1 - Ficha de Cadastro CREAS Familia- tam.20x30cm, 4x0 cor, Tinta Escala em papel Off-set 75g.	KS Digital	Bloco	25	R$35,00	R$875,00
15	Ficha de acompanhamento – CRAS 60x195mm, 1x1 cor, Tinta Preta em Off-set FSC 180g	KS Digital	Unid.	4.000	R$0,25	R$1.000,00
16	Ficha de acompanhamento – CREAS 60x195mm, 1x1 cor, Tinta Preta em Off-set FSC 180g	KS Digital	Unid.	4.000	R$0,25	R$1.000,00
17	Cartilha do idoso.tam.21x30 cm (aberto), formato 15 x21cm (fechado) capa 4x0 couchê 170g, miolo couchê 90g, com 20 páginas, acabamento com 02 grampos. Será feito em lotes e tiragens diversas, de acordo com a necessidade dos programas.	KS Digital	Unid.	250	R$10,00	R$2.500,00
18	Calendário de parede para população do ano em curso papel triplex 350G policromia na frente tam. 300x460cm e plastificação brilho.	KS Digital	Unid.	1.000	R$3,40	R$3.400,00
19	Cartão de visita – diversos nomes - 50x90mm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê 300g. prova digital. Laminação fosca=2 lados, verniz Uv brilho localizado=1 lados= 50 lado(s)	KS Digital	Unid.	2.500	R$0,55	R$1.375,00
20	Blocos de anotações, 4x0 cor, med. 15x21cm com 50 fls, papel off set 75g, colado, grampo e serrilha.	KS Digital	Blocos	150	R$7,50	R$1.125,00
21	Adesivos plástico 30x11, colorido, diversos modelos.	KS Digital	Unid.	1.000	R$6,00	R$6.000,00
22	Banner em lona 440, tam. 1,20x0,80mt, colorido em alta resolução, acabamento em madeira e cordão, diversos modelos.	KS Digital	Unid.	20	R$98,00	R$1.960,00
23	Banner em lona 440, tam. 2x1mt, colorido em alta resolução, acabamento em madeira e cordão, diversos modelos.	KS Digital	Unid.	10	R$200,00	R$2.000,00
24	Faixas em lona 440, tam. 5x0,8mt, colorido em alta resolução, acabamento em madeira e cordão ou ilhós, diversos modelos, instalação nas áreas urbanas e rurais.	KS Digital	Unid.	12	R$500,00	R$6.000,00
25	Carnês de IPTU, tam. 105x210mm, capa 4x0cor, tinta escala em papel couchê 210g, miolo com 13 folhas 1 folha cota única + 12 parcelas 1x0cor, tinta escala em papel off set 75g. Prova digital e dados variáveis. Acabamento: Picote, dobra e grampo.	KS Digital	Unid.	5.000	R$5,30	R$26.500,00
26	Encadernação Diversas Secretarias em Espirial até 17mm - com 120fls, tam. 210x297mm, 1x0cor em papel off set74g.	KS Digital	Unid.	200	R$45,00	R$9.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22º, § 1º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. **OBSERVAÇÕES:** O teor completo do documento e demais informações encontram-se disponíveis na sede administrativa do município, situada na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, e qualquer informação acerca deste, poderão ser obtidos através do E-Mail: pm2riachos@gmail.com ou pelo Telefone: 0**82. 3621-1262.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:50861BEB

